PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 19.059/2025
FLS: _____
Visto: _____

EDITAL Nº 72/2025 PROCESSO Nº 19.059/2025

COMUNICADO aos interessados na participação em licitações na modalidade de Pregão inobstante a plena viabilidade de auto aplicação do disposto na Lei Federal 14.133 de 2021, a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, por meio de seu Pregoeiro, vem trazer ao conhecimento de quem interessar possa, que não hesitará em decidir penalizar os **LICITANTES** que descumpram o pactuado neste edital de convocação.

Como de praxe, no caso de inobservância das regras legais, a Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos se pronunciará com clareza e precisão no sentido de aplicar multas, suspender e impedir empresas de participarem de certames licitatórios. Desse modo, também cumpre informar que a inobservância das formalidades editalícias acarretará na aplicação das sanções aplicáveis à espécie a todos que de algum modo concorram para o descumprimento dessas normas legais, sendo-lhes imputada diretamente a responsabilidade administrativa, civil e criminal, sem prejuízo das demais cominações cabíveis, na conformidade com o que preceitua a legislação em vigor.

Sendo assim, solicitamos que os **LICITANTES** interessados apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar o objeto da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar ainda que os pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei. Ratificamos, pois, a condição obrigatória e indispensável de que as propostas sejam efetivadas de forma séria, consciente, firme, concreta e exequível, visando evitar transtornos de maior monta, tanto para a administração pública como para os **LICITANTES** em geral.

---

1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

2 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

EDITAL Nº 72/2025 PROCESSO Nº 19.059/2025

PREGÃO ELETRÔNICO COM ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E DE COTA DESTINADA A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
EDITAL Nº 72/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.059/2025
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item
LOCAL: www.novobbmnet.com.br
FINALIDADE: Aquisição de bens comuns
MODO DE DISPUTA: Aberto
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de kits comemorativos natalinos, destinados aos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino do município de Ferraz de Vasconcelos, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias
INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 17/11/2025 – Horas 10:00:00
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 01/12/2025 – Horas 09:00:00
ABERTURA/ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 01/12/2025 – Horas 09:01:00
INÍCIO DA FASE DE LANCES: informado via chat

SUMÁRIO

1 .....Objeto
2 .....Participação na licitação
3 ..... Regulamento operacional do certame
4 ..... Do credenciamento do licitante no portal BBMNET
5 .....Da formalização de consultas, impugnação ao edital e do pedido de esclarecimento
6 .....Da apresentação da proposta
7 .....Do preenchimento e envio das propostas
8 .....Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances
9 .....Da fase de julgamento da proposta / Amostras
10 .....Da fase de habilitação
11.....Do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte
12 .....Dos recursos
13 .....Da adjudicação e homologação
14 .....Da garantia contratual
15 .....Das infrações administrativas e sanções
16 .....Da contratação
17 .....Do aditamento
18 .....Obrigações da contratante
19 .....Gestão e fiscalização
20 .....Obrigações da contratada
21 ..... Entrega e recebimento do produto:
22 ..... Planilha de rotas, locais de entrega e quantitativos
23 .....Da rescisão
24 .....Do pagamento:
25 .....Disposições finais:
26 .....Valor total estimado

Proc. 19.059/2025
FLS: _____
Visto: _____

EDITAL Nº 72/2025 PROCESSO Nº 19.059/2025

ANEXOS

ANEXO I.....Termo de referência
ANEXO II.....Declaração
ANEXO III.....Declaração de conhecimento e atendimento às condições do edital
ANEXO IV.....Modelo de carta de apresentação de proposta final para prestação dos serviços/fornecimentos
ANEXO V.....Declaração de responsabilidade
ANEXO VI.....Declaração de enquadramento no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).
ANEXO VII.....Declaração de inexistência de vínculo familiar
ANEXO VIII.....Ficha técnica descritiva do objeto
ANEXO IX.....Declaração de não enquadramento em nenhum dos itens que vedam a participação
ANEXO X.....Declaração de situação financeira
ANEXO XI.....Declaração de ciência e cumprimento de requisitos de habilitação
ANEXO XII.....Declaração
ANEXO XIII .....Termo contratual
ANEXO XIV.....Termo de ciência e notificação
ANEXO XV ..... Laudo de aceitabilidade das amostras
ANEXO XVI.....Tabela de retenção (imposto de renda)
ANEXO XVII.....Declaração a ser apresentada pelas empresas do Simples Nacional

A Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos, por determinação da Exma. Senhora Prefeita, leva ao conhecimento dos interessados que realizará pela Pregoeira Julia Ribeiro Gonçalves, designada através da Portaria nº 47.833, de 12 de setembro de 2025, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE KITS COMEMORATIVOS NATALINOS, DESTINADOS AOS ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

O presente Pregão, em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 7.011/2024, será processado e julgado nos termos da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da municipalidade, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.novobbmnet.com.br

As despesas com a presente licitação correrão por conta de recursos próprios, cuja a rubrica orçamentária consignada no Orçamento Municipal é:

S.M. Educação – 00081 05 01 00 3.3.90.30.07 12.306.2006 2075 05 2820000

O edital licitatório e anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico: www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br, no link: licitações, na plataforma de realização do certame www.novobbmnet.com.br ou ainda no Portal de Nacional de Compras Públicas www.gov.br/pncp/pt-br

Para maiores informações está disponível o seguinte telefone: (11) 4674-7809.

EDITAL Nº 72/2025 PROCESSO Nº 19.059/2025

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO

1.1 O Presente Pregão tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE KITS COMEMORATIVOS NATALINOS, DESTINADOS AOS ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. A licitação será realizada em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se ao licitante a participação em quantos **ITENS** for de seu interesse, observada a regra disposta no presente instrumento convocatório.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. A presente licitação possui cota de até 25% (vinte e cinco por cento), em relação ao **ITEM 02, destinado à participação de empresas que se enquadram na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, em conformidade com o disposto no artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014. O item de **ampla concorrência** é destinado a qualquer interessado que atenda às condições estabelecidas neste Edital, inclusive ME e EPP.

2.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R$ 4.800.000,00).

2.6. DO CONSÓRCIO

2.6.1 Em consonância com o Art. 15 da Lei 14.133/2021, será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

I. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a administração;

III. Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

2.6.2 Fica estabelecido o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, no caso de exigência de comprovação de capital mínimo.

I. O acréscimo previsto neste item não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

II. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do caput deste item.

III. Em caso de substituição de consorciado, esta deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e fica condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

> ***Nota explicativa:*** *A vedação da participação de instituições sem fins lucrativos qualificadas como OSCIPS se dá em razão do princípio da isonomia que rege as contratações públicas, visto que tais instituições gozam de benefícios fiscais e previdenciários específicos, que reduzem os seus custos operacionais em relação às pessoas físicas ou jurídicas, legal e regularmente tributadas. Isto posto, considerando que tais instituições, por força de previsão legal, são submetidas a custos operacionais inferiores àqueles impostos aos empresários, sociedades empresariais ou aos consórcios de empresas, em conformidade com o entendimento do Ministério do Planejamento, responsável pela edição da IN n° 5/17 e ao Acórdão n ° 2.426/2020 (9.3.1) do proferido TCU, resta-se vedada a participação de instituições sob esta condição*.

2.7.10. Empresas que estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

3.1.1. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
3.1.2. Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
3.1.3. Abrir as propostas de preços;
3.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
3.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
3.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
3.1.7. Verificar a habilitação do proponente;
3.1.8. Declarar o vencedor;
3.1.9. Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
3.1.10. Elaborar a ata da sessão;
3.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.
3.1.12. Sanar, no julgamento da habilitação e das propostas, erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

4. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:

4.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento –

licitantes (fornecedores)".

4.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

4.2.1. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br

5. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. As formalizações de consultas poderão ser feitas diretamente na plataforma www.novobbmnet.com.br, garantindo o direito de informação a todo aquele que pretende contratar com a Administração Pública.

5.2. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via Sistema, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados na forma eletrônica, exclusivamente no Sistema BBMNET, em campo próprio.

5.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5.5 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas estabelecido neste instrumento.

6.2. As propostas deverão conter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

6.3. Conforme autorizado pelo inciso I do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/21, o **licitante deverá enviar,** através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante, **no momento do cadastro da proposta, garantia no valor de 1% (um por cento) do total estimado do item**, numa das modalidades previstas no § 1º do artigo 96 desse mesmo diploma legal, sob pena de desclassificação.
6.3.1. A garantia de participação apenas será exigida para o ITEM 01.

6.3.2. A garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, ou da data que for declarada fracassada a licitação, conforme determina o artigo 58, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta, em caso de recurso de assinatura do contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação, conforme determina o artigo 58, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

6.3.4. Caso a garantia seja realizada mediante depósito em caução, deverá ser utilizado o seguinte dado bancário:

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Banco do Brasil
AG: 7021-1
C.C 00000029806-9

6.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.4.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

6.4.2. **Que cumpre à exigência da Garantia da Participação, conforme art. 58 da Lei 14.133 de 2021;**

6.4.3. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

6.4.4. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.4.5. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.4.6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.5.1. Nos itens de cota destinados à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens.

6.5.2. Nos itens em que a participação não for reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.6. A falsidade das declarações de que trata os subitens 6.4 e 6.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

6.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

6.11. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.novobbmnet.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

6.12. Caso exista a necessidade de ser suspenso o Pregão, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

7. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DAS PROPOSTAS

7.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estarão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **"Sala de Disputa",** no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **"Aberto para receber propostas"**.

7.2 O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".

7.3 O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

7.4 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

7.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.6 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.7 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR POR ITEM.**

7.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.9 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.10 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.11 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta, ou seja, até a data e horário definidos neste instrumento convocatório.

7.12 Na planilha de proposta de preços os licitantes deverão, quando for o caso, apresentar apenas uma marca para cada produto ofertado. A não apresentação de marca ou a apresentação de mais de uma marca para cada produto, nessas situações, acarretará na desclassificação da proposta.

7.13 A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.14 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.15 Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

7.16 No campo nomeado como "ficha técnica" na plataforma, o licitante deverá incluir a proposta inicial do objeto em conformidade com o Anexo VIII, juntamente com as informações adicionais exigidas em sistema.

7.16.1 O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica (proposta inicial), sob pena de desclassificação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. É de obrigação do licitante participar ativamente do certame (ON-LINE) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro.

8.2.1 A ausência e/ou a falta de resposta do licitante ao chamado do pregoeiro pelo período máximo de 20 (vinte) minutos acarretará na desclassificação do participante.

8.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

8.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

8.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.10. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 1%.*

8.12. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO.**

8.13. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.15.1 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.16. Serão aceitos lances inferiores ao lance de menor valor já ofertado.

8.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.19.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 1 (uma) hora a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação bem como no chat da plataforma.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.21.5. Não se aplicará o desempate de que tratam os artigos. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.22. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.22.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.22.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.22.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.22.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

8.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.23.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.23.2. Empresas brasileiras;

8.23.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.23.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço estimado para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.24.3. O pregoeiro poderá negociar os valores ofertados mesmo que estes estejam abaixo do valor de referência, a fim de obter o melhor preço para a Administração Pública.

8.24.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA / AMOSTRAS

9.1. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, **envie a proposta final, adequada ao último lance ofertado após as negociações realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada da comprovação da garantia de participação (apenas para o Item 01) e das Fichas Técnicas dos produtos ofertados** e, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.1.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por uma única vez e por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.1.2. Deverá ser apresentado juntamente com a proposta readequada e com as Fichas Técnicas dos produtos, uma declaração de disponibilidade de entrega dos laudos relacionados no subitem 9.1.3 do Edital, devendo esses serem entregues, caso seja solicitado pela Administração Pública.

9.1.3. Poderá ser solicitado ao licitante provisoriamente vencedor Laudo Bromatológico conclusivo (físico-químico, microbiológico, macroscópico/microscópico, histológico e impurezas), conforme legislação vigente, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da solicitação.

9.2. Será desclassificada a proposta que:

9.2.1 Contiver vícios insanáveis;

9.2.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

9.2.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.2.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

9.2.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.3.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.3.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.3.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.5 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.6 DAS AMOSTRAS

9.6.1. Após a etapa de julgamento das propostas, a sessão será suspensa e o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar será convocado para apresentar, obrigatoriamente, amostras dos itens, devidamente identificadas para análise da equipe técnica, no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de desclassificação.

9.6.2. Referente as amostras, serão adotados os seguintes critérios para análise: composição, peso, tamanho, odor, paladar, tabela nutricional, embalagem e demais características.

9.6.3 Os itens deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação vigente. Os produtos poderão ser submetidos a testes, ensaios e demais provas exigidas por normas técnicas, cujos custos correrão por conta da contratada.

9.6.4 Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

a) Identificação do produto;
b) Embalagem original e intacta;
c) Data de fabricação e data de validade;
d) Peso líquido;
e) Número do item;
f) Nome do fabricante;

9.6.5 A responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária do objeto licitado é exclusiva do fornecedor.

9.6.6 O(s) entregador(es) deverá(ão) estar com uniforme adequado e limpo. Os produtos deverão ser transportados em veículos/equipamentos capazes de manter a qualidade e conservação dos produtos, sob pena de recusa da entrega.

9.6.7 O local da entrega das amostras e dos respectivos laudos será na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Rua Barbosa, 315 – Vila Romanopolis – Ferraz de Vasconcelos/SP, CEP: 08529-200.

9.6.8 Em caso de não atendimento das exigências relativas ao objeto, a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar será desclassificada, e o(a) Pregoeiro(a) solicitará a apresentação da amostra do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que se encontre o licitante que apresente a amostra com os requisitos exigidos dentro do termo de referência.

9.6.9 As amostras apresentadas pela empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar serão analisadas pela comissão técnica, sendo que no caso de um ou mais produtos que compõem o kit serem reprovados, a licitante será desclassificada no item.

9.6.9.1. Somente serão consideradas aprovadas as amostras que apresentarem em suas respectivas descrições técnicas, no mínimo o que foi estabelecido neste Edital.

9.6.9.2. Serão rejeitados os produtos ou embalagens que não estiverem em bom estado, qualidade inferior ao estabelecido no instrumento convocatório ou que por qualquer outra característica seja considerado impróprio para o uso.

9.6.10. É facultado aos demais licitantes acompanhar o processo de avaliação das amostras. Para tanto, será informado o dia e o horário que a avaliação ocorrerá, diretamente no chat da plataforma.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada as etapas de negociação, aceitação e julgamento das propostas, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação no sistema eletrônico.

10.2. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 02 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

10.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por uma única vez e por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.3. Antes de iniciar a conferência dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/); e

10.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

10.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.6. Constatada a existência de sanção impeditiva no âmbito do Município de Ferraz de Vasconcelos, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.6.1. A inabilitação por existência de sanções dependerá da sanção apontada nos referidos cadastros.

10.7. O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar faz jus ao tratamento favorecido às ME/EPPs, em conformidade com os itens 2.5 e 6.5 deste edital.

10.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital, bem como se o mesmo cumpre os requisitos mínimos estabelecidos neste instrumento e em seus anexos.

10.9. Os documentos relativos à habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, deverão ser encaminhados por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.novobbmnet.com.br

10.10. Caso haja necessidade, e havendo convocação por parte do Pregoeiro, os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados eletronicamente, deverão ser relacionados e apresentados no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, localizada na Av. Rui Barbosa, n° 315, Vila Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos – SP, das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, em até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

10.11. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06

10.12. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

10.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.14. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

10.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.17. A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

10.18. Habilitação Jurídica

10.18.1. A comprovação da existência jurídica da sociedade empresarial dar-se-á através de:

10.18.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

10.18.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.18.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt br/empreendedor;

10.18.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.18.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.18.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.18.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.18.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.18.3. Licença Sanitária da sede da empresa, emitida pela VISA – Vigilância Sanitária.

10.18.4. Alvará de funcionamento da sede da empresa.

10.19. <u>Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista</u>

10.19.1. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

10.19.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

10.19.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional (Federal), comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

10.19.4. Por se tratar de fornecimento de bens, cuja tributação infere no ICMS, deverá ser apresentado a Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
10.19.4.1. Caso o fornecedor seja considerado ISENTO DOS TRIBUTOS ESTADUAIS relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.19.5. FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

10.19.6. CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho.

10.20. Qualificação Econômico-Financeira

Justificativa: Os índices econômicos indicados na Lei 14.133/21, notadamente no artigo 69, § 1º, destinam-se exclusivamente à seleção dos licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral dos compromissos a serem assumidos. O objetivo, portanto, é prevenir a Administração Pública para que empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro, possam vir a participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não apresente capacidade para concluir o objeto da obrigação. Por conseguinte, a exigência dos índices tem sua importância e relevância, também, considerando que a empresa deverá dotar-se de capacidade financeira para, além de cumprir com toda a obrigação contratual, ser capaz de suportar eventuais atrasos no pagamento.

10.20.1. Balanço patrimonial dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei (2023 e 2024);

10.20.2. Demonstração de resultado de exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2023 e 2024);

10.20.3. Capital social ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado do item que irá participar;

10.20.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e de Endividamento (IE) nos limites mínimos conforme segue:

ILG = igual ou superior a 1,00
ILC = igual ou superior a 1,00
IE = igual ou inferior a 0,50

I - Tais índices serão calculados conforme segue:

- ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)
- ILC = (AC / PC)
- IE = (PC + ELP / AT)

ONDE:

*ILG = Índice de Liquidez Geral;
*ILC = Índice de Liquidez Corrente;
*AC = Ativo Circulante;
*IE = Índice de Endividamento;
*PC = Passivo Circulante;
*RLP = Realizável a Longo Prazo;
*ELP = Exigível a Longo Prazo; e
*AT = Ativo Total.

10.20.4.1 Somente serão habilitadas no presente certame as empresas que apresentarem os índices mínimos e máximos exigidos no subitem acima.

10.20.5 Certidão Negativa de Falência, com data inferior a 60 (sessenta) dias contados da data marcada para abertura da sessão.
10.20.6. Deverá ser apresentada declaração, assinada por profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no subitem 10.20.4, conforme disposto no art. 69, § 1º da Lei 14.133/2021, sob pena de inabilitação.
10.20.7. SOMENTE as empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme disposto na Lei Federal n° 8.541/1992.
10.20.7.1. Com exceção da hipótese acima, é vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

10.21. Qualificação Técnica

10.21.1 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu bens com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital, na quantidade de, no mínimo, 50% dos itens, observada a Súmula 24 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP).

10.21.1.1 Serão consideradas parcelas de maior relevância:

ITEM 01 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Descrição	Quantidade Total	Quantidade (50%)
1	Kit natalino sem restrição alimentar	20.600	10.300

ITEM 02 – COTA DESTINADA ME E EPP

Item	Descrição	Quantidade Total	Quantidade (50%)
2	Kit natalino com restrição alimentar	281	140

10.21.1.2 Para fins de comprovação dos quantitativos exigidos no subitem anterior será admitida a somatória de quantos atestados forem necessários.

10.22. Declarações complementares de apresentação obrigatória:

10.22.1 Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar TODAS as declarações anexadas no instrumento convocatório, no que couber, sob pena de desclassificação.

11. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

11.1.1. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa OU empresa de pequeno porte.

11.1.1.1. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

11.2. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

11.2.1. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.2.2. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o Pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma do item 10 deste edital.

11.3. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 11.2.1, o Pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de cinco minutos.

11.3.1. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 11.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

11.3.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar o melhor lance, inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa, será considerada arrematante pelo Pregoeiro, que encerrará a disputa do item na sala virtual.

11.3.3. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

11.4. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo Pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

11.4.1. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 11.2.2.

11.4.2. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro o fará através do "chat de mensagens".

11.4.3. A partir da convocação de que trata o item 11.4.2, a microempresa ou empresa de pequeno porte, poderá oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do "chat de mensagens", dentro do prazo definido pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão de seu direito.

11.5. O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

11.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo Pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.7. Se não houver licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte capaz de cumprir as exigências estabelecidas no presente edital, relativamente à cota de itens a ela reservadas, estes itens poderão ser adjudicados a licitante vencedora da cota principal, ou no caso de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem no preço do primeiro colocado.

11.8. Neste certame, para o **item 02**, a participação será destinada a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12. DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro na fase de Julgamento de Propostas e Habilitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

12.2.1. O tempo máximo para manifestação da intenção de recurso será de 10 (dez) minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

12.2.2. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes via chat do sistema.

12.3. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, contados a partir do fim do prazo da recorrente, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, conforme estabelecido no art. 165, inciso I e § 4º da Lei 14.133/2021.

12.4 Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento ao licitante declarado vencedor, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 Para o presente procedimento licitatório, não será exigido garantia contratual.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

15.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

15.1.5.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.5.2 Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

15.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.6.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, em especial quando:

15.1.9.1 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.9.2 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.9.3 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.10 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, em especial o artigo 156, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1 Advertência;

15.2.2 Multa;

15.2.3 Impedimento de licitar e contratar; e

15.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no artigo 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

15.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1 A sanção prevista no subitem 15.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 15.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.4.2 A sanção prevista no subitem 15.2.2 poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 15.1:

15.4.2.1 Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5 e 15.1.6, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2.2 Para as infrações previstas nos itens 15.1.2, 15.1.3, 15.1.7, 15.1.8; 15.1.9; 15.1.10, 15.1.11 e 15.1.12, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5 A sanção prevista no subitem 15.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 15.1.2, 15.1.3, 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6 e 15.1.7, em consonância com o art. 156, § 4º da Lei Federal n° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

15.6 A sanção prevista no subitem 15.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos 15.1.8, 15.1.9, 15.1.10, 15.1.11 e 15.1.12 em consonância com o artigo 156, § 5º da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 15.1.2, 15.1.3, 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6 e 15.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 15.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, compreendidos no prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

15.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.8 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos artigos 157 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021.

15.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

15.10 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada por meio de Contrato, conforme modelo no Anexo XIII.

16.2 A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão do ajuste.

> **Nota explicativa:** A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase/etapa/aspecto requeira a participação de terceiros em razão do princípio da especialização e da concentração de atividades, o que não é o caso da situação em análise. Dessa forma, compreendeu-se que as empresas do ramo especializado isoladamente poderão deter as condições necessárias, inclusive de capacitação e aptidão técnica para executar satisfatoriamente o objeto. Por essa razão, resta vedada a subcontratação.

16.3 A contratada responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado à Administração ou a terceiros durante o fornecimento, podendo o valor referente ao prejuízo apurado ser descontado do pagamento de que for credor.

16.4 A empresa vencedora deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua notificação, para comparecer no Departamento de Licitações e Contratos para assinatura do Termo Contratual ou encaminhar o documento assinado digitalmente no mesmo prazo.

16.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

I. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
II. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.5 Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para assinatura do contrato ou retirada no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será convocado o licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação deste edital, sem prejuízos as sanções previstas.

16.5.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata o subitem anterior aceitar a contratação nos termos do disposto, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital,

poderá:

I. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
II. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6 O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

16.7 Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e integrará o Contrato.

16.8 O prazo de vigência contratual será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, com a devida publicação legal.

16.8.1 O prazo de vigência do contrato poderá ter sua duração prorrogada, mediante interesse e conveniência da Administração, nos termos do artigo 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.9 Deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, conforme Art. 105 da Lei Federal n° 14.133/2021

17. DO ADITAMENTO

17.1 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias às compras oriundas do presente instrumento, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações introduzidas posteriormente.

17.1.1 Nenhum acréscimo poderá exceder o limite acima estabelecido, facultada a supressão além do limite nele estabelecido, mediante acordo entre as partes.

17.2 O contrato poderá sofrer aditamentos para prorrogações, acréscimo e supressão, reajustes e reequilíbrio econômico-financeiro, desde que observados os limites fixados pelo art. 125 da Lei nº 14.133/2021, e a vigência desses ajustes fica condicionada às regras constantes nos artigos 105 e subsequentes da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2.1 Será improcedente e sem efeito o pedido de reequilíbrio econômico financeiro, recomposição de preços ou revisão que utilize como fundamento exclusivamente o escopo do Decreto Municipal n° 6.809 de 31 de julho de 2023.

17.3 Na hipótese de prorrogação contratual após o decurso do prazo inicialmente contratado, os preços serão reajustados anualmente, utilizando-se como base a variação do índice IPCA/IBGE apurado no período, ou outro índice que vier substituí-lo, com data base vinculada à data do orçamento estimado.
17.3.1 O reajuste fica condicionado a data base vinculada à data base do orçamento estimado.
17.3.2 Os preços propostos poderão ser objeto de reajuste a partir da data de 17/10/2026.
17.3.3 O reajuste poderá ser formalizado mediante apostilamento, exceto se coincidir com a prorrogação dos prazos de vigência, devendo, neste caso, ser formalizado por termo aditivo.

17.4. O contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 Compete à Contratante:

18.1.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
18.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
18.1.3 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos itens;
18.1.4 Fornecer todas as informações necessárias para o fornecimento dos itens;
18.1.5 Designar o Gestor e o Fiscal de Contrato, responsável pelo acompanhamento da execução do contrato;
18.1.6 Notificar à Contratada sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos itens;
18.1.7 Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos.

18.2 A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a prestação do serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução das obrigações contratuais desta licitação será fiscalizada pelo Fiscal do contrato, Sr. **Ubirajara Tocuichi Nakazawa**, **inscrito no CPF/MF sob o nº 054.964.XXX-XX**, que dará ciência posteriormente ao Gestor do contrato, nomeado pela Secretaria Municipal de Educação, **Sr. Ewerton Corrêa Cardoso, inscrito no CPF/MF sob o nº 320.176.XXX-XX**, sobre toda e qualquer intercorrência na execução, que exercerá o direito de notificar à empresa Contratada, para com autoridade exercer, como representante da Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e da execução contratual, competindo-lhe entre outras atribuições, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

19.2. Compete ao Gestor do Contrato:

I. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do **caput** do art. 19 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos.

VI. Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

19.3. Compete ao Fiscal Técnico:

I. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

IX. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 Compete à Contratada:

20.1.1 Efetuar a execução do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes na proposta, no Edital e no Termo de Referência;

20.1.2 Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, tributárias, material, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o produto objeto.

20.1.2.1 Subentende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte e qualquer despesa, acessórios e/ou necessárias, não especificadas neste contrato;

20.1.2.2 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o fornecimento e a garantia do objeto, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da Contratada.

20.1.3 Indenizar terceiros e à Administração os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

20.1.4 Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

20.1.5 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato;

20.1.6 Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do serviço, bem como as observações às normas técnicas;

20.1.7 Reparar, remover, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

20.1.8 Deverá a Contratada informar qualquer mudança de endereço, telefone, e-mail ou outros;

20.1.9 A contratada deverá garantir a capacidade de entrega de todos os itens que lhe foram requisitados para compra;

20.1.10 A contratada deverá incluir em seus custos, todos os gastos com transporte dos materiais;

20.1.11 Deverá entregar todos os produtos, em sua quantidade, especificações e qualidade no prazo determinado no ato contratual;

20.1.12 Acondicionar os produtos em embalagens sem violação, e dentro da validade mínima exigida;

20.1.13 O recebimento definitivo do objeto não exime a Contratada de responsabilidades pela perfeição, qualidade, segurança e defeitos de fabricação;

20.1.14 Além das obrigações acima elencadas, a contratada deverá obedecer às condições previstas no termo contratual e no Termo de Referência.

21. ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO:

21.1 A entrega dos produtos será realizada ponto a ponto nas unidades escolares pertencentes ao Município de Ferraz de Vasconcelos, conforme previsto no item 22 do Edital e no Termo de Referência, e a reserva técnica encaminhada ao Centro de Distribuição de Alimentação Escolar (CEDAE), em quantidades que serão encaminhados pela requisitante após a assinatura do contrato.

21.1.1 O prazo de entrega dos kits pela licitante vencedora será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação realizada mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

21.1.2 O prazo de entrega dos produtos a serem adquiridos poderá ser prorrogado, desde que devidamente motivado, autuado em Processo e autorizado pela autoridade competente.

21.1.3 Esta Administração Pública se resguarda de alterar o(s) local(is) de entrega, se necessário, todavia, comunicando por escrito à contratada.

21.2 As despesas decorrentes de frete e transporte, descarregamento dos produtos no local designado, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, correrão por conta e risco exclusivo da empresa contratada, sem inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.

21.3 Os produtos deverão ser entregues conforme especificações constantes no Termo de Referência, embalados, rotulados e transportados de acordo com as condições técnicas exigidas pelo Órgão Fiscalizador Competente, e conforme a quantidade solicitada.

21.4 Qualquer alteração nos produtos observada durante seu recebimento ou a posteriori, que venham a desclassifica-lo para o uso, será objeto de troca, sem ônus para a Prefeitura Municipal.

21.5 Em caso de avaria ou algum item em desacordo na mercadoria entregue, a mesma deverá ser substituída em até 24 (vinte e quatro) horas.

21.6 Os bens serão recebidos e será verificado a conformidade com as especificações constantes no Edital e no Termo de Referência.

21.7 A Administração rejeitará no todo ou em parte, a entrega do bem em desacordo com as especificações exigidas.

21.8 Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade dos materiais ofertados. Para tanto, poderão ser submetidos a análises técnicas pertinentes e ficam desde já cientes os licitantes de que o material considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser imediatamente substituído.

21.9 Se qualquer dos itens apresentar irregularidade, a Prefeitura poderá envia-lo a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que se identificam ou não com aquele exigido na licitação e apresentado na sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta exclusiva da empresa a ser contratada.

21.10 O objeto licitado será recebido nos termos do art. 140, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Provisoriamente: de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

21.11 Serão rejeitados os produtos que não estiverem em bom estado de conservação, ou que por qualquer outra característica seja considerado impróprio para o uso.

21.11.1 O material recusado será considerado como não entregue.

21.12 Os bens deverão ser entregues de acordo com os padrões de qualidade estabelecidos, observada as regras específicas e demais condições fixadas no presente edital, em seus Anexos e no instrumento do contrato.

21.13 Caso os produtos entregues não estejam de acordo com as especificações técnicas constantes no Anexo I deste Edital e seja necessária a devolução ou recusa do objeto, a empresa contratada terá até 24 (vinte e quatro) horas para as substituições ou complementações necessárias, contados da comunicação feita pela unidade contratante, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório.

21.14 O fornecedor está sujeito à fiscalização no ato da entrega pelo Sr. Ubirajara Tocuichi Nakazawa e, posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, por meio do Gestor do Contrato, nomeado pela Secretaria Municipal de Educação, Sr. Ewerton Corrêa Cardoso, o direito de não receber os produtos, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de serem incompatíveis com as especificações ajustadas.

21.15 Casos os prazos sejam descumpridos a empresa sofrerá as sanções previstas no Edital, bem como todas as outras implicações e efeitos por descumprimento de cláusula contratual previstas na legislação vigente.

21.16 A empresa contratada obriga-se a fornecer o objeto a que se refere o Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações nele descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

21.17 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

21.17.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

21.17.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

22. PLANILHA DE ROTAS, LOCAIS DE ENTREGA E QUANTITATIVOS

22.1 As entregas deverão ser realizadas da seguinte forma:

ROTA 1	ALUNOS POR ESCOLA	DIETAS ESPECIAIS	ENDEREÇO
Pequeno Aprendiz	136		Rua Sebastião de, R. Jorn. Sebastião Souza Lemos, 200 – Jardim Pérola – Ferraz de Vasconcelos – SP, 08544-400
Mário Cosiello	52		R. Raimundo Magrini, 138 – Jardim Helena, Ferraz de Vasconcelos – SP, 08544-300
Bruna Belloni	55		Rua Tito Temporim, 684 – Jd. Temporim
Geraldo Silva	119		Rua Benedito Pereira Camargo, 11 – Jd. Temporim
Pastorinhas	164		R. Celso Santana, 201 A – Jardim São João, Ferraz de Vasconcelos – SP, 08545-110
APAE	81		R. das Margaridas, 232 – Vl. Margarida, Ferraz de Vasconcelos-SP, 08543-220
Elias Sleiman	96		Rua Pedro Fornasaro, SN – VL. Margarida

Nova Vida II	107		R. das Orquídeas, 199 – Vila Santa Margarida, Ferraz de Vasconcelos – SP, 08543-280
Ilda Teresa/ Nova Vida V	151		R. José Mazuca, 230 – Vila Santa Margarida, Ferraz de Vasconcelos – SP, 08543-160
Maria Madalena	67		Rua Luiz Zandrini, 20 – Jd. Luiz Mauro
Halim Abissamra	841		Rua Jacira Teixeira Camargo, SN – VL. Arbame
Elias Andere	232		Rua Jacira Teixeira Camargo, SN – VL. Arbame
Maria Horvath	247		Rua Carlos de Carvalho, 150 – Jd. São João
Maria Margarida	357		Rua Nicola Gaglioti, 580 – VL. Santa Margarida
Sylvia da Silveira	473		Rua Stella Mazzuca, 415 – VL. Santa Margarida
Joracy Cruz	632		Rua Jose Pereira, 60 – Jd. Freire
Nurimar Martins	746		Av. dos Multirantes, SN – Jd. Itajuíbe
Total	**4.556**	**0**	

ROTA 2	**ALUNOS POR ESCOLA**	**DIETAS ESPECIAIS**	**ENDEREÇO**
OIAEU I	127		R. Getúlio Vargas, 355 – Vila Romanopolis, Ferraz de Vasconcelos – SP, 08500-110
Laços Eternos	146		Rua Venezuela, 49 – Jardim Melilo, Ferraz de Vasconcelos – SP, 08505-580
José Pereira	135		Av. Dom Pedro II, 1111 – Jardim Rodrigues Alves, Ferraz de Vasconcelos – SP, 08505-400
OIAEU II	109		R. Mal. Deodoro da Fonseca, 207 – Vila Romanopolis, Ferraz de Vasconcelos – SP, 08529-130
Gustavo Zanchetta	118		Rua Roberto Cavazana, 51 Pq São Francisco
Pedro Paulo Paulino	568		R. David de Rogatis – Parque São Francisco, Ferraz de Vasconcelos – SP, 08527-140
SEMEAR II	129		Av. Luiz Antônio de Paiva, 123 – Vila Jamil, Ferraz de Vasconcelos – SP, 08525-000
Nova Vida III	172		Av. Gov. Jânio Quadros, 1303 – Parque São Francisco, Ferraz de Vasconcelos – SP, 08526-000
Myriam Alckimin	590		Rua Rafael Anunciato, 255 – Jd. Castelo Branco
Baxmann	1163		Av. Imperial, 65 – Pq. São Francisco
Sara Tineue	854		Rua David Rogatis, 310 – Pq. Dourado
Luciano Poletti	748		Rua Floriano Peixoto, 1276 – Jd. São Luiz
Antonio Schiavinati	470		Rua Luiz Ramalho, 530 – VL. São Paulo
Maria Andena	338		Rua Pedro Leite, 284 – VL. Andeyara
Maria da G. F. Glória Leite	266		Av. Santos Dumont, 1623 - Tanquinho
Total	**5.933**	**0**	

ROTA 3	**ALUNOS POR**	**DIETAS**	**ENDEREÇO**

Proc. 19.059/2025
FLS: _____
Visto: _____

EDITAL Nº 72/2025 PROCESSO Nº 19.059/2025

	ESCOLA	ESPECIAIS	
Nova Vida I	117		R. Bruno Altafim, 155 – Vila Correa, Ferraz de Vasconcelos – SP, 08501-160
Raimundo Francisco	150		Rua Dom João VI, 000450
Esperança de Sião	85		R. Prudente de Morais, 118 – Vila Correa, Ferraz de Vasconcelos – SP, 08502-230
Elvino Teixeira	120		Rua Miguel Dib Jorge, 508 – Jd. Castelo
Alcides Cardoso	135		Av. XV de Novembro, 2401 – Jd. Yone
Neusa da Silva	51		Av. Ibrahin Tanios Abi Chedid, 2231 – Jd. Das Flores
Analivia Pedro	86		Av. Ibrahin Tanio Abi Chedid, 2221 – Jd. Das Flores
Gabriel Coelho	71		Av. dos Autonomistas, 1516 – VL. São Paulo
Eduardo Santiago	160		Rua Ayame Yoshikawa, 146 – VL. São Paulo
Vergínia Bezerra	50		Av. Dom Pedro 2, 559 – Vila Romanopolis
Ruy Coelho	699		Rua Julio Mesquita, SN – Jd. San Giovanni
Adelino Gomes	331		Av. Dom Pedro II, 277 - Centro
ABC	838		Rua Jorge Tibiriça, 440 – VL. Correa
Roberto Andere	194		Rua Benedito Leite, 381 – VL. Correa
PAC	765		Rua Miguel Dib Jorge, 579 – Jd. Castelo
José Sebastião	643		Rua Manuel Sebastião, 10 – Chácara Reunidas Guaio
Mario Martinelli	283		Rua Miguel Dib Jorge, 147 – Jd. Castelo
Total	**4.778**	**0**	

ROTA 4	ALUNOS POR ESCOLA	DIETAS ESPECIAIS	ENDEREÇO
Maria Tereza	131		R. Bom Jesus, 202 – Vila Andeyara, Ferraz de Vasconcelos – SP, 08531-110
Thomaz Alckim	349		Rua Prefeito Takumi Koike, 77 – Núcleo Itaim
Oliveira Laet	66		Av. Treze de Maio, 120 – VL. Andeyara
Nova Vida IV	115		Rua Benedicta Leite Sebastião, 3 - Tanquinho
Maurice Bou Assi	248		Rua Estrada dos Bandeirantes, 746 – Jd. Angelina
Francisco Faria	55		Rua Borbagato, 08 – Jd. Rosana
Hugo Mazzuca	69		R. Expedito Francisco da Silva, SN – Jd. Castelo Branco
Rosa Ferrari	112		Av. Suzana Arlow, 150 – VL. Santo Antonio
Olhos do Rei	88		Rua José Augusto de Carvalho, 45
Davi Ferreira	59		Rua Tapiras, 50 – VL. Sto Antonio
SEMEAR I	104		R. Leonor Barroso de Carvalho, 124 – Jardim Julio de Carvalho, Ferraz de Vasconcelos – SP, 08535-000
Silvino Antunes	429		Rua Aimorés, 301 – VL. Santo Antônio
Alfredo Froes	462		Rua Guarani, 359 – VL. Sto Antonio
Primorosa Jorge	866		Rua Tapiras, 100 – VL. Santo Antonio

Diocésio	428		Rua João Canzi, 311 – Núcleo Itaim
Abilio Secundino	480		Rua do Vereador, 99 – Jd. TV
Maria Inês	885		Rua Prefeito Takumi Koike, 77 – Núcleo Itaim
Total	**4.946**	**0**	

ROTA 5	RESERVA TÉCNICA	DIETAS ESPECIAIS	ENDEREÇO
CEDAE	**387**	**281**	**Rua Euclides da Cunha, 70 Jardim São Giovani**

22.2 O quantitativo entregue deverá ser de 20.881 (vinte mil, oitocentos e oitenta e um) kits alimentícios de natal conforme tabela a seguir:

Total de alunos s/ restrição	20.600
Total de alunos com restrição	281
TOTAL	20.881

23. DA RESCISÃO

23.1 A inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da presente licitação enseja a rescisão do contrato, que será processada em conformidade com o que determina o artigo 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando assegurado à administração o direito de aplicar as penalidades previstas no diploma legal, garantida a prévia defesa.

23.2 O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

23.3 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

23.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

24. DO PAGAMENTO:

24.1 Após o aceite do relatório de Prestação de Serviço, a CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE (Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos) a Nota Fiscal ou Fatura correspondente ao período de execução dos serviços, as quais deverão ser autuadas através do Departamento de Gestão Documental.
24.2 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de autuação do processo administrativo, devidamente atestada pela Unidade da Gestão Documental, por meio de recolhimento dos preços públicos práticos pela própria CONTRATADA.
24.3 As notas fiscais ou faturas deverão ser emitidas pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição de CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e proposta de preço, não se admitindo notas fiscais ou faturas emitidas com outro CNPJ/MF, mesmo aquele de filial ou da matriz.
24.4 O pagamento será efetuado por meio de ordem de bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, após a entrega dos produtos ou verificação dos serviços executados pelas Pastas Gestoras, as quais deverão emitir laudo de liberação de pagamento e ordenamento das despesas em face de execução.
24.5 O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenização devidas pela CONTRATADA.

24.6 Havendo erros ou imperfeições na(s) Nota(s) Fiscal (is) de serviços ou faturas ou circunstâncias que impeça a liquidação da despesa, aquela(s) será (ão) devolvida(as) e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.
24.6.1 Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou representação da(as) Nota(as) Fiscal (is) de serviços ou faturas, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
24.7 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal ou fatura as informações do certame licitatório homologada, assim como, do contrato administrativo vigente, além de informações como nota de empenho, mês de referência da prestação de serviço ou fornecimento do objeto contratado, especificação do fabricante, marca, quantitativo, preço unitário, preço total, e informações bancária da conta corrente para ordem bancária.
24.8 Caso venha a ocorrer atrasos no pagamento dos valores devido, por culpa exclusiva da Administração Pública Municipal, a CONTRATADA terá o direito à aplicação de compensação financeira.
24.8.1 Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor principal devido será reajustado utilizando-se o índice da caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% - "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.
24.8.2 O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA, sendo que a sua análise para pagamento dependerá da disponibilidade orçamentário-financeira do município.
24.9 A CONTRATADA, visando o cumprimento da obrigação que lhe é atribuída pela Lei Federal nº 9.032/95, em seu artigo 4º, apresentará à Prefeitura, no ato dos pagamentos devidos, a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com validade vigente, constituída de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos e contribuições administradas pela Receita Federal e quanto à Dívida Ativa da União abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212 de 24 de julho de 1991, e, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), com prazo de validade em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição para liberação do seu crédito.
24.10 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 atualizada pela Lei Complementar 147/2014, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
24.11 Em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores, os órgãos da administração pública direta municipal, inclusive suas autarquias e fundações ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, conforme tabela de retenção constante no Anexo XVI.
24.11.1 Pertence ao munícipio a titularidade das receitas arrecadadas a título de Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre os valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a Pessoas Físicas ou Jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos artigo 158, inciso I e 157, inciso I da Constituição Federal.
24.12 Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto licitado e/ou processo de contratação, conforme Instrução Normativa RFB 1.234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la. Cabendo a empresa CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas.
24.12.1 Não haverá a retenção prevista no subitem 24.12 caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuintes (SIMPLES), instituído pela Lei n° 9.317/96, ou encontra-se em uma das situações elencadas no Art 4° da Instrução Normativa RFB n° 1.234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la.
24.12.2 As entidades contratadas e enquadradas no subitem 24.12.1 deste instrumento deverão apresentar junto a cada nota fiscal emitida, respectivamente conforme seu enquadramento, a declaração constante no Anexo XVII, para fins de não retenção do IR na fonte.
24.13 Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir documentos fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n° 1.234 de 2012 e suas alterações, sob pena de não

aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionadas no subitem 24.11.

24.14 Havendo erro no documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

24.14.1 Os documentos fiscais emitidos em desacordo, caso não possam ser substituídos ou retificados por meio de Carta de Correção e para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista.

24.15 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de responsabilidade pelos serviços realizados ou implicará em sua aceitação.

24.16 Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

24.17 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para que providencie a sua correção. Neste caso, o prazo para pagamento terá sua contagem inicializada somente após a apresentação da Nota/Fatura devidamente corrigida e aprovada pelo Gestor do Contrato.

24.18 A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS:

25.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.2 Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo Pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do Pregão eletrônico.

25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

25.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.9 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

25.10 A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

25.11 O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

25.12 A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

25.13 O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

25.14 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

25.15 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

25.16 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal da BBMNET e no endereço eletrônico www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br.

25.17 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou poderá ser anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado pela Autoridade Superior, nos termos do art. 71 da Lei n° 14.133/2021.

25.18 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.19 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

25.20 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

25.21 A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

25.22 Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

25.23 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de Quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

25.24 Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

25.25 O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

25.26 O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal BBMNET e no site oficial da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos.

25.27 Cabe ao licitante acompanhar continuamente os documentos, pareceres e atos divulgados ou disponibilizados por meio do sítio oficial da Instituição na Internet, no Diário Oficial do Estado e/ou no Boletim Oficial do Município

25.28 As partes elegem o Foro da Comarca de Ferraz de Vasconcelos para quaisquer procedimentos decorrentes desta Licitação.

26. VALOR TOTAL ESTIMADO DO PRESENTE CERTAME: R$ 1.453.692,35 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e três mil, seiscentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, 14 DE NOVEMBRO DE 2025, Registrado na Secretaria Municipal da Administração – Departamento de Compras e Licitações e publicado no quadro de editais na mesma data supra.

Paula Trevizolli
Ordenadora de Despesas
Secretária Municipal de Educação

Proc. 19.059/2025
FLS: _____
Visto: _____

EDITAL Nº 72/2025 PROCESSO Nº 19.059/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de kits comemorativos natalinos, destinados aos estudantes regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino do município de Ferraz de Vasconcelos, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos que compõem o processo licitatório.

I - DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição, por item, de kits natalinos, destinados aos estudantes regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Ferraz de Vasconcelos.

A contratação ocorrerá por meio de pregão eletrônico, visando assegurar a disponibilização de itens adequados, seguros e de qualidade, que atendam ao propósito pedagógico e social de valorização dos alunos em datas comemorativas, conforme as especificações e condições detalhadas neste documento.

II - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Lei Municipal nº 3.580/2025 autoriza expressamente o Poder Executivo a adquirir ovos de Páscoa e kits natalinos para distribuição aos alunos da rede municipal, constituindo base legal específica e suficiente para a execução da presente ação.

A iniciativa visa promover o bem-estar, a integração social e o fortalecimento do vínculo entre escola e comunidade, especialmente em período festivo que simboliza solidariedade, respeito e união. Trata-se de medida que contribui para o desenvolvimento integral do aluno, em conformidade com os arts. 205 e 227 da Constituição Federal, que reconhecem a educação como instrumento de promoção da cidadania, da dignidade da pessoa humana e do pleno desenvolvimento da criança e do adolescente.

Do ponto de vista orçamentário, a despesa está devidamente prevista no planejamento da Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo das demais ações educacionais permanentes, como manutenção de unidades escolares, alimentação, transporte e material pedagógico, respeitando integralmente os limites legais e as dotações destinadas à manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE).

III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação tem como finalidade a aquisição, por preço unitário, de kits comemorativos natalinos destinados aos estudantes regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Ferraz de Vasconcelos.

A medida tem como fundamento a necessidade de promover ações de caráter educativo, social e recreativo, de modo a valorizar a participação dos alunos em atividades escolares e em datas comemorativas de grande relevância cultural, como o Natal. A entrega dos kits representa uma oportunidade de fortalecer o vínculo entre família e escola, estimular a inclusão social e proporcionar momentos de confraternização e pertencimento, contribuindo para o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes.

Trata-se de aquisição pontual e em caráter único, visto que os itens se destinam a uma data específica e possuem quantidade previamente definida, o que evita desperdícios e garante maior eficiência na aplicação dos recursos públicos. A opção pelo pregão eletrônico, no critério de menor preço por item, possibilita ampla competitividade entre fornecedores e assegura a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Assim, a solução apresentada atende de forma adequada e proporcional aos objetivos pedagógicos e sociais da Secretaria Municipal de Educação, garantindo igualdade de acesso a todos os alunos da rede e reforçando o dever constitucional do Poder Público de promover condições que favoreçam a permanência e o pleno desenvolvimento dos estudantes, conforme o artigo 205 da Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990).

IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

IV.1 A presente contratação deverá obedecer aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

IV.2 Obedecerá também, às diretrizes do Decreto Federal nº 10.024/2019 que regulamenta a licitação na modalidade de pregão eletrônico, cujo objetivo seja aquisição de bens e serviços comuns.

IV.3 A contratada deverá garantir a capacidade de entrega de todos os itens que lhe forem requisitados para compra.

IV.4 A contratada deverá incluir em seus custos, todos os gastos com transporte dos materiais.

IV.5 A vencedora deverá entregar todos os produtos, em sua quantidade, especificações e qualidade no prazo determinado no ato contratual.

IV.6 Acondicionar os produtos em embalagens sem violação, e dentro da validade mínima exigida.

ITEM 1 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

KIT NATALINO SEM RESTRIÇÃO ALIMENTAR

QUANTIDADE DE KITS: 20.600

EDITAL Nº 72/2025 PROCESSO Nº 19.059/2025

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	**1**	**Palha trufada tradicional:** chocolate ao leite com recheio de trufa tradicional e biscoito. Ingredientes: chocolate ao leite (açúcar, massa de cacau, manteiga de cacau, leite em pó integral, soro de leite em pó, gordura de palma, emulsificantes: lecitina de soja e poliricinoleato de poliglicerol e aromatizante); biscoito (farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura de palma, sorbitol, fermento químico, bicarbonato de sódio e emulsificante lecitina de soja); umectante sorbitol e conservante sorbato de potássio e outros ingredientes desde que permitidos por lei. Alérgicos: contém leite e derivados de trigo e de soja. Pode conter amendoim. Contém glúten. Peso 25 a 35 gr. A embalagem que envolve o produto é plástico laminado bopp. Validade mínima 60 dias.	R$ 4,34	R$ 4,34
02	**1**	**Alfajor de doce de leite:** alfajor com recheio de doce de leite e coberto com chocolate ao leite. Ingredientes: doce de leite (leite reconstituído, açúcar, glucose, bicarbonato, estabilizante citrato de sódio, conservante sorbato de sódio e lactase), biscoito (farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura de palma, sorbitol, fermento químico bicarbonato de sódio e emulsificante lecitina de soja) e cobertura de chocolate ao leite (açúcar, massa de cacau, manteiga de cacau, leite em pó integral, soro de leite em pó, gordura de palma, emulsificantes: lecitina de soja e poliricinoleato de poliglicerol e aromatizante) e outros ingredientes desde que permitidos por lei. Alérgicos: contém leite, trigo e derivados de soja. Pode conter amendoim. Contém glúten. Cor, sabor e odor característicos. Peso 35 a 40 gr. A embalagem que envolve o produto é plástico laminado bopp. Validade mínima 60 dias.	R$ 4,91	R$ 4,91
03	**1**	**Biscoito sabor morango**: biscoito recheado sabor morango contendo os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal, leite em pó integral, vitaminas (b3, b1, b2 e b6), morango desidratado, açúcar invertido, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de sódio e outros ingredientes desde que permitidos por lei. Cor: Casquinha clara com recheio levemente roseado. Alérgicos: contém derivados de trigo,	R$ 3,55	R$ 3,55

		soja, leite e pode conter cevada, aveia, centeio, amendoim, amêndoa, avelãs, nozes, castanha-de-caju, castanha-do-pará e coco. Contém lactose. Contém glúten. Embalagem pesando 40 a 50 gr. Validade mínima 60 dias.		
04	**1**	**Biscoito salgado:** biscoito salgado contendo os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal (palma), açúcar, mineral carbonato de cálcio, açúcar invertido, condimento preparado à base de sal hipossódico, sal, fermento químico e outros ingredientes desde que permitidos por lei. Alérgicos: Contém derivados de trigo e soja. Pode conter leite, aveia, centeio, cevada e amendoim. Contém glúten**.** Embalagem pesando 20 a 30 gr. Validade mínima 60 dias.	R$ 3,40	R$ 3,40
05	**1**	**Biscoito de polvilho**: biscoito de polvilho tradicional. Ingredientes: polvilho, água, óleo vegetal, sal e ovos. Cor: amarelo pardacento. Textura: crocante e macio. Sem adição de açúcar. Não contém glúten. Não contém lactose. Alérgicos: contém ovos. Pode conter soja e outros ingredientes desde que permitidos por lei. Embalagem primária: saco plástico PEBD (polietileno de baixa densidade) transparente, inodoro, atóxico, próprio para o contato com alimentos, resistente, termossoldado e identificação de rotulagem de acordo com a legislação vigente. Peso de 20 a 30 gr. Validade mínima 60 dias.	R$ 3,75	R$ 3,75
06	**1**	**Barrinha sabor goiaba:** biscoito doce com massa crocante, e recheio de goiabada. Ingredientes: goiabada (goiaba, açúcar, fibra de trigo, amido modificado, estabilizante: pectina e acidulante: ácido cítrico), farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, margarina, fibra de aveia, leite em pó integral, açúcar invertido, ovo integral, sal, aromatizantes, fermentos químicos: e outros ingredientes desde que permitidos por lei. Contém glúten. Contém lactose. Alérgicos: contém: ovos, derivados de aveia, leite, soja e de trigo. Pode conter: amêndoas, amendoim, avelãs, castanha-de caju, castanha-do-pará, centeio e cevado. Embalagem de 25 a 30 gr. Validade mínima 60 dias.	R$ 2,82	R$ 2,82
07	**1**	**Panetone com gotas de chocolate:** ingredientes: farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, gotas de chocolate (açúcar, massa de cacau, manteiga de-cacau, leite integral em pó, emulsificante lecitina de soja, aroma artificial), açúcar, uva passas, gordura vegetal, gema de ovo, ovo integral,	R$ 29,86	R$ 29,86

		margarina, manteiga, manteiga de cacau, leite integral em pó, glúten em pó, extrato de malte, sal, emulsificante estéres de mono e diglicerídicos de ácidos graxos com ácido diacetil tartárico, conservante propionato de cálcio e ácido ascórbico e aroma artificial. Alérgicos: contém derivado de trigo e de soja, pode conter centeio, amendoim, castanha do Pará, contém leite, derivados e outros ingredientes desde que permitidos por lei. Contém lactose. Contém ovo. Contém glúten. Embalagem 400 gr a 500 gr. Validade mínima 60 dias.		
08	**1**	**Pão de mel**: produto assado e coberto com chocolate, com embalagem pesando 30g. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, cobertura sabor chocolate ao leite, açúcar invertido, farinha de rosca, açúcar, riscas sabor chocolate meio amargo, mel, especiarias, farinha de arroz, sal, óleo vegetal, fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio e outros ingredientes desde que permitidos por lei. Contém glúten. Contém lactose. Alérgicos: contém: ovos, derivados de leite, soja e de trigo. Pode conter: amêndoas, amendoim, aveia, avelãs, castanha de-caju, castanha-do-pará, centeio, cevada e gergelim**.** Embalagem de 30 a 40 gr. Validade mínima 60 dias.	R$ 3,31	R$ 3,31
09	**1**	**Suco misto de uva e maçã:** néctar de uva composto por água, açúcar, suco concentrado de uva, suco concentrado de maçã, acidulante ácido cítrico, antioxidante ácido ascórbico e aroma natural de uva e outros ingredientes desde que permitidos por lei. Não contém glúten. Sabor: característico. Cor: característico. Acidez em ácido: 0,45 a 0,75%. Embalagem primária: polietileno externo, impressão papel base, polietileno laminado, alumínio polímero, adesivo polietileno interno contendo 200 ml. Validade mínima 60 dias.	R$ 3,44	R$ 3,44
10	**1**	**Bebida láctea uht sabor chocolate**: produto lácteo resultante da mistura do leite e soro de leite (líquido, concentrado e em pó) adicionado ou não de produto ou substâncias alimentícias aptas para alimentação humana, mediante processo tecnologicamente adequado. A base láctea representa pelo menos 51% do total de ingredientes do produto e outros ingredientes desde que permitidos por lei. Alérgicos: contém leite e derivados. Contém lactose. Não contém glúten. Cor marrom. Sabor: chocolate. Embalagem cartonada, composta por polietileno, papel e alumínio. Validade mínima 60 dias. Contendo 200 ml no mínimo.	R$ 3,31	R$ 3,31

11	**1**	**Pipocas açucaradas:** pipocas açucaradas, obtidas pelo estouro de canjica especial de milho e adoçadas. Ingredientes. Canjica especial de milho, açúcar, água e outros ingredientes desde que permitidos por lei. Não contém lactose. Não contém alergênicos. Não contém glúten. Por porção de 25 gr máximo açúcares 7 gr. Peso liquido: mínimo de 12 gr. Validade mínima 60 dias	R$ 2,03	R$ 2,03
12	**1**	**Embalagem:** papel tríplex cartonado, resistente e apropriada, que acondicionam os produtos do kit lanche.	R$ 4,89	R$ 4,89
			Valor unitário estimado de 01 kit:	**R$ 69,59**
			Valor total estimado de 20.600 kits:	**R$ 1.433.502,50**

ITEM 2 – COTA DESTINADA ME E EPP

KIT NATALINO COM RESTRIÇÃO ALIMENTAR

QUANTIDADE DE KITS: 281

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	**1**	**Barrinha de frutas ameixa com coco coberta com chocolate**: ingredientes: ameixa moída, farinha integral de quinoa, farinha integral de aveia, farinha integral de amaranto, coco ralado, amido, cobertura sabor chocolate, gordura vegetal, sal, estabilizante Maltitol, espessante goma acácia e polidextrose, emulsificante: lecitina de soja, aromatizante, antioxidante tocoferol, acidulante ácido cítrico, edulcorantes. Alérgicos: contém derivados de aveia e de soja. Podem conter castanha-de-caju, castanha-do-pará, amendoim, avelã, amêndoas e nozes e outros ingredientes desde que permitidos por lei. Pode conter glúten. Não contém lactose. Zero adição de açúcar. Pode conter açúcares próprios dos ingredientes. Embalagem Primária: polipropileno transparente. Peso líquido máximo 20 gramas. Validade mínima 60 dias.	R$ 4,37	R$ 4,37

02	**1**	**Barrinha de frutas banana com açaí coberta com chocolate**: ingredientes: banana passa, aveia, quinoa, amaranto, açaí em pó, cobertura de chocolate, fibra alimentar: polidextrose, amido modificado, gordura de palma, sal, edulcorante: Maltitol, sucralose e acessulfame de potássio, espessante goma acácia, emulsificante: lecitina de soja, aromatizante, antioxidante: tocoferol, acidulante: ácido cítrico, conservador: Propionato de sódio e sorbato de potássio. Pode conter glúten. Alérgicos: contém derivados de soja e aveia. Pode conter: castanha de caju, castanha do Pará, amendoim, avelã, amêndoas e nozes e outros ingredientes desde que permitidos por lei. Zero adição de açúcar e sem lactose. Pode conter açúcares próprios dos ingredientes. Embalagem Primária: Polipropileno transparente. Peso líquido máximo 20 gramas. Validade mínima 60 dias.	R$ 4,31	R$ 4,31
03	**1**	**Rosquinha de cacau**: ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, cacau em pó, amido, edulcorante: Maltitol, Sorbitol, sucralose e acessulfame de potássio, fermentos químicos: pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de sódio, emulsificantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, éster de ácidos graxos com poliglicerol, estearato de sódio e lecitina de soja, aromatizante idêntico ao natural, conservador: propionato de sódio e outros ingredientes desde que permitidos por lei. Contém glúten. Alérgicos: Contém derivados de trigo, de aveia, de soja. Pode conter centeio e cevada. Zero adição de açúcar. Contém açúcares próprios dos ingredientes, 0% lactose. Rotulagem: produto identificado por dizeres impressos de forma clara e indelével, conforme legislação vigentes. Embalagem de 30 a 40 gr. Validade mínima 60 dias.	R$ 4,36	R$ 4,36

04	**1**	**Rosquinha de coco**: ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, coco ralado, amido, edulcorantes: Maltitol, Sorbitol, sucralose e acessulfame de potássio, fermentos químicos: pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de sódio, emulsificantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, éster de ácidos graxos com poliglicerol, estearato de sódio e lecitina de soja, aromatizante idêntico ao natural, conservador: propionato de sódio e outros ingredientes desde que permitidos por lei. Contém glúten. Alérgicos: contém derivados de trigo, de aveia, de soja. Pode conter centeio e cevada. Zero adição de açúcar. Contém: açúcares próprios dos ingredientes, 0% lactose. Rotulagem: produto identificado por dizeres impressos de forma clara e indelével, conforme legislação vigentes. Embalagem de 30 a 40 gr. Validade mínima 60 dias.	R$ 4,29	R$ 4,29
05	**1**	**Bolinho recheado**: bolinho zero açúcar sabor baunilha e recheio de morango. Ingredientes: recheio sabor morango, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo, gordura vegetal, leite em pó desnatado, amido modificado, edulcorantes: Maltitol, Sorbitol, sucralose e acessulfame de potássio, fermentos químicos: pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de sódio, umectante: glicerina, emulsificantes: lecitina de soja, mono e diglicerídeos de ácidos graxos, éster de ácidos graxos com poliglicerol e estearato de sódio, conservadores: propionato de sódio e sorbato de potássio, aromatizante artificial, estabilizante: goma guar e goma xantana. Alérgicos: contém ovo e derivados de trigo, soja e leite. Pode conter centeio, cevada, aveia, triticale, amendoim, castanha do Pará, pecã, avelã e nozes e outros ingredientes desde que permitidos por lei. Contém glúten. Contém lactose. Peso da embalagem de 40 a 50 gr. Validade mínima 60 dias.	R$ 4,46	R$ 4,46
06	**1**	**Bolinho vegano zero adição de açúcar e zero lactose** – bolinho laranja com cenoura: ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, suco de cenoura, gordura vegetal, proteína isolada de soja, amido, farinha de linhaça, fécula de batata, farinha de arroz, fécula de mandioca, amido modificado. Edulcorantes: maltitol e glicosídeos de esteviol (stevia). Fermentos químicos: bicarbonato de sódio e pirofosfato de ácido de sódio, conservadores: propionato de sódio e sorbato de potássio, aroma natural. Alérgicos: contém derivados de trigo e derivados de soja. Pode conter centeio, cevada, aveia, amendoim, nozes e castanha do Pará e outros ingredientes	R$ 5,08	R$ 5,08

		desde que permitidos por lei. Contém glúten. Não contém lactose. Zero adição de açúcar. Sem adição de produtos de origem animal. Contém açúcares próprios dos ingredientes. Contém aromatizante idêntico ao natural. Peso da embalagem de 35 a 45 gr. Validade mínima 60 dias.		
07	**1**	**Panetone com gotas de chocolate zero açúcar** – panetone com gotas de chocolate, cacau e zero açúcar. Ingredientes: mix sem glúten, gotas de chocolate cacau meio amargo, cobertura sabor chocolate, óleo vegetal (palma e soja), ovo em pó, fibra de tapioca, fibra solúvel polidextrose, psyllium, sal light, edulcorantes Maltitol e glicosídeos de esteviol, emulsificantes monos diglicerídeos de ácidos graxos e goma xantana, umectantes glicerói s e Sorbitol conservante propionato de cálcio e aromas e outros ingredientes desde que permitidos por lei. Não contém glúten. Alérgicos: contém ovo e derivados de soja. Embalagem 400 gr a 500 gr. Validade mínima 60 dias.	R$ 32,52	R$ 32,52
08	**1**	**Bebida láctea sem lactose uht sabor chocolate**: produto lácteo resultante da mistura do leite e soro de leite (líquido, concentrado e em pó) adicionado ou não de produto ou substâncias alimentícias aptas para alimentação humana, mediante processo tecnologicamente adequado. A base láctea representa pelo menos 51% do total de ingredientes do produto e outros ingredientes desde que permitidos por lei. Alérgicos: contém leite e derivados. Não contém glúten. Proteína (%): mínimo 1,0. Cor marrom. Sabor: chocolate. Embalagem cartonada, composta por polietileno, papel e alumínio. Contendo 200 ml no mínimo. Validade mínima 60 dias.	R$ 3,75	R$ 3,75
09	**1**	**Suco de uva tinto**: **ingredientes:** bebida de fruta não fermentada, a forma de líquido escuro, pasteurizado aroma natural de uva. Sem conservantes e outros ingredientes desde que permitidos por lei. Sem adição de açúcar. Não contém glúten. Acondicionado em embalagem cartonada, asséptica, com canudo, contendo 200 ml. Armazenamento: sem necessidade de refrigeração. Validade mínima 60 dias.	R$ 5,46	R$ 5,46
10	**1**	**Embalagem**: papel tríplex cartonado, resistente e apropriada, que acondicionam os produtos do kit lanche.	R$ 3,26	R$ 3,26
			Valor unitário estimado de 01 kit:	**R$ 71,85**

Valor total estimado de 281 kits:	**R$ 20.189,85**

Valor total estimado da licitação:	**R$ 1.453.692,35**

V – EXECUÇÃO DO OBJETO

V.1 Os produtos serão fornecidos de forma integral e os itens deverão ser entregues nas unidades escolares e no departamento de alimentação – CEDAE, em quantidades que serão encaminhados pela requisitante após a assinatura do contrato.

V.2 O prazo de entrega dos kits pela licitante vencedora é de no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados à partir da data de solicitação.

V.3 Em caso de avaria ou algum item em desacordo na mercadoria entregue, a mesma deve ser substituída em até 24 horas.

V.4 Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade dos materiais ofertados. Para tanto, poderão ser submetidos a análises técnicas pertinentes e ficam desde já cientes os licitantes de que o material considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser imediatamente substituído.

V.5 Se qualquer dos itens apresentar irregularidade, a Prefeitura poderá envia-lo a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que se identificam ou não com aquele exigido na licitação e apresentado na sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta exclusiva da empresa a ser contratada.

V.6 A entrega será realizada (PONTO A PONTO), nas unidades pertencentes ao Município de Ferraz de Vasconcelos, conforme lista, e a **reserva técnica** encaminhada ao CEDAE – Centro de Distribuição de Alimentação Escolar.

ROTA 1	ALUNOS POR ESCOLA	DIETAS ESPECIAIS	ENDEREÇO
Pequeno Aprendiz	136		Rua Sebastião de, R. Jorn. Sebastião Souza Lemos, 200 – Jardim Pérola – Ferraz de Vasconcelos – SP, 08544-400
Mário Cosiello	52		R. Raimundo Magrini, 138 – Jardim Helena, Ferraz de Vasconcelos – SP, 08544-300
Bruna Belloni	55		Rua Tito Temporim, 684 – Jd. Temporim
Geraldo Silva	119		Rua Benedito Pereira Camargo, 11 – Jd. Temporim
Pastorinhas	164		R. Celso Santana, 201 A – Jardim São João, Ferraz de Vasconcelos – SP, 08545-110

EDITAL Nº 72/2025 PROCESSO Nº 19.059/2025

APAE	81		R. das Margaridas, 232 – Vl. Margarida, Ferraz de Vasconcelos-SP, 08543-220
Elias Sleiman	96		Rua Pedro Fornasaro, SN – VL. Margarida
Nova Vida II	107		R. das Orquídeas, 199 – Vila Santa Margarida, Ferraz de Vasconcelos – SP, 08543-280
Ilda Teresa/ Nova Vida V	151		R. José Mazuca, 230 – Vila Santa Margarida, Ferraz de Vasconcelos – SP, 08543-160
Maria Madalena	67		Rua Luiz Zandrini, 20 – Jd. Luiz Mauro
Halim Abissamra	841		Rua Jacira Teixeira Camargo, SN – VL. Arbame
Elias Andere	232		Rua Jacira Teixeira Camargo, SN – VL. Arbame
Maria Horvath	247		Rua Carlos de Carvalho, 150 – Jd. São João
Maria Margarida	357		Rua Nicola Gaglioti, 580 – VL. Santa Margarida
Sylvia da Silveira	473		Rua Stella Mazzuca, 415 – VL. Santa Margarida
Joracy Cruz	632		Rua Jose Pereira, 60 – Jd. Freire
Nurimar Martins	746		Av. dos Multirantes, SN – Jd. Itajuíbe
Total	**4.556**	**0**	

ROTA 2	**ALUNOS POR ESCOLA**	**DIETAS ESPECIAIS**	**ENDEREÇO**
OIAEU I	127		R. Getúlio Vargas, 355 – Vila Romanopolis, Ferraz de Vasconcelos – SP, 08500-110
Laços Eternos	146		Rua Venezuela, 49 – Jardim Melilo, Ferraz de Vasconcelos – SP, 08505-580
José Pereira	135		Av. Dom Pedro II, 1111 – Jardim Rodrigues Alves, Ferraz de Vasconcelos – SP, 08505-400
OIAEU II	109		R. Mal. Deodoro da Fonseca, 207 – Vila Romanopolis, Ferraz de Vasconcelos – SP, 08529-130
Gustavo Zanchetta	118		Rua Roberto Cavazana, 51 Pq São Francisco
Pedro Paulo Paulino	568		R. David de Rogatis – Parque São Francisco, Ferraz de Vasconcelos – SP, 08527-140
SEMEAR II	129		Av. Luiz Antônio de Paiva, 123 – Vila Jamil, Ferraz de Vasconcelos – SP, 08525-000
Nova Vida III	172		Av. Gov. Jânio Quadros, 1303 – Parque São Francisco, Ferraz de Vasconcelos – SP, 08526-000
Myriam Alckimin	590		Rua Rafael Anunciato, 255 – Jd. Castelo Branco
Baxmann	1163		Av. Imperial, 65 – Pq. São Francisco
Sara Tineue	854		Rua David Rogatis, 310 – Pq. Dourado
Luciano Poletti	748		Rua Floriano Peixoto, 1276 – Jd. São Luiz
Antonio Schiavinati	470		Rua Luiz Ramalho, 530 – VL. São Paulo
Maria Andena	338		Rua Pedro Leite, 284 – VL. Andeyara
Maria da G. F. Glória Leite	266		Av. Santos Dumont, 1623 - Tanquinho

Total	**5.933**	**0**	

ROTA 3	ALUNOS POR ESCOLA	DIETAS ESPECIAIS	ENDEREÇO
Nova Vida I	117		R. Bruno Altafim, 155 – Vila Correa, Ferraz de Vasconcelos – SP, 08501-160
Raimundo Francisco	150		Rua Dom João VI, 000450
Esperança de Sião	85		R. Prudente de Morais, 118 – Vila Correa, Ferraz de Vasconcelos – SP, 08502-230
Elvino Teixeira	120		Rua Miguel Dib Jorge, 508 – Jd. Castelo
Alcides Cardoso	135		Av. XV de Novembro, 2401 – Jd. Yone
Neusa da Silva	51		Av. Ibrahin Tanios Abi Chedid, 2231 – Jd. Das Flores
Analivia Pedro	86		Av. Ibrahin Tanio Abi Chedid, 2221 – Jd. Das Flores
Gabriel Coelho	71		Av. dos Autonomistas, 1516 – VL. São Paulo
Eduardo Santiago	160		Rua Ayame Yoshikawa, 146 – VL. São Paulo
Vergínia Bezerra	50		Av. Dom Pedro 2, 559 – Vila Romanopolis
Ruy Coelho	699		Rua Julio Mesquita, SN – Jd. San Giovanni
Adelino Gomes	331		Av. Dom Pedro II, 277 - Centro
ABC	838		Rua Jorge Tibiriça, 440 – VL. Correa
Roberto Andere	194		Rua Benedito Leite, 381 – VL. Correa
PAC	765		Rua Miguel Dib Jorge, 579 – Jd. Castelo
José Sebastião	643		Rua Manuel Sebastião, 10 – Chácara Reunidas Guaio
Mario Martinelli	283		Rua Miguel Dib Jorge, 147 – Jd. Castelo
Total	**4.778**	**0**	

ROTA 4	ALUNOS POR ESCOLA	DIETAS ESPECIAIS	ENDEREÇO
Maria Tereza	131		R. Bom Jesus, 202 – Vila Andeyara, Ferraz de Vasconcelos – SP, 08531-110
Thomaz Alckim	349		Rua Prefeito Takumi Koike, 77 – Núcleo Itaim
Oliveira Laet	66		Av. Treze de Maio, 120 – VL. Andeyara
Nova Vida IV	115		Rua Benedicta Leite Sebastião, 3 - Tanquinho
Maurice Bou Assi	248		Rua Estrada dos Bandeirantes, 746 – Jd. Angelina
Francisco Faria	55		Rua Borbagato, 08 – Jd. Rosana
Hugo Mazzuca	69		R. Expedito Francisco da Silva, SN – Jd. Castelo Branco
Rosa Ferrari	112		Av. Suzana Arlow, 150 – VL. Santo Antonio
Olhos do Rei	88		Rua José Augusto de Carvalho, 45
Davi Ferreira	59		Rua Tapiras, 50 – VL. Sto Antonio
SEMEAR I	104		R. Leonor Barroso de Carvalho, 124 – Jardim Julio de Carvalho, Ferraz de Vasconcelos – SP, 08535-000

Silvino Antunes	429		Rua Aimorés, 301 – VL. Santo Antônio
Alfredo Froes	462		Rua Guarani, 359 – VL. Sto Antonio
Primorosa Jorge	866		Rua Tapiras, 100 – VL. Santo Antonio
Diocésio	428		Rua João Canzi, 311 – Núcleo Itaim
Abilio Secundino	480		Rua do Vereador, 99 – Jd. TV
Maria Inês	885		Rua Prefeito Takumi Koike, 77 – Núcleo Itaim
Total	**4.946**	**0**	

ROTA 5	RESERVA TÉCNICA	DIETAS ESPECIAIS	ENDEREÇO
CEDAE	**387**	**281**	**Rua Euclides da Cunha, 70 Jardim São Giovani**

VI. GESTÃO DO CONTRATO

Fiscalização

VI.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

VI.2. O fiscal de contrato é o responsável pela certificação de que todas as condições previstas no edital e no contrato pactuado, sejam cumpridas durante todo o período em que vigorar o contrato, objetivando que a motivação da licitação seja materialmente concretizada.

Compete ao Fiscal Técnico:

- Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

- Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

- Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

- Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

- Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

- Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

- Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

- Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

- Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

- Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Será fiscal do contrato o servidor **Ubirajara Tocuichi Nakazawa**; Rg nº 14.815.XXX-X

Gestor do Contrato

VI.3. O gestor do contrato exercerá a atividade de gerenciamento de todos os dispositivos do contrato, incluindo a obrigatoriedade para o efetivo cumprimento de todas as cláusulas, com objetivo de obter o resultado esperado.

Compete ao Gestor do Contrato:

- Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do **caput** do art. 19 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos.
- Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
- Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

Será Gestor do Contrato o servidor **Ewerton Corrêa Cardoso**; RG 34.111.XXX-X; CPF 320.176.XXX-XX.

VII. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao Contratado quantia relativa à efetiva execução do serviço, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

a. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

b. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

c. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para que providencie a sua correção. Neste caso, o prazo para pagamento terá sua contagem inicializada somente após a apresentação da Nota/Fatura devidamente corrigida e aprovada pelo Gestor do Contrato.

d. Do montante devido serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

e. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

f. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

VIII. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

VIII.1 Modalidade e Procedimentos

VIII.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item.

VIII.1.2 O licitante classificado deverá enviar, no prazo de 2 (duas) horas, proposta readequada juntamente com as Fichas Técnicas dos produtos ofertados, conforme especificações do Termo de Referência. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério do pregoeiro, mediante solicitação fundamentada do licitante antes do término do prazo inicial.

VIII.1.3 Conforme inciso I do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta readequada, garantia no valor de 1% (um por cento) do total estimado para a licitação, em uma das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da mesma lei, sob pena de desclassificação.

VIII.1.4 Comprovação de aptidão operacional da licitante, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, abrangendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do objeto, devidamente expedidos em nome da empresa licitante.

VIII.1.5 Licença Sanitária da sede da empresa emitida pela VISA – Vigilância Sanitária. A não apresentação acarretará inabilitação.

VIII.1.6 Alvará de funcionamento da sede da empresa. A não apresentação acarretará inabilitação;

VIII.1.7 Comprovação de boa situação financeira, conforme art. 69 da Lei nº 14.133/2021, mediante:

- Certidão Negativa de Falência com emissão não superior a 60 dias corridos;
- Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios sociais, assinados pelo contador responsável, comprovando a capacidade de assumir os compromissos do contrato;
- Para empresas que não encerraram o primeiro exercício social, apresentação de balancete do mês imediatamente anterior à instauração da licitação;
- Demonstrativos de índices financeiros extraídos dos balanços apresentados assinados pelo contador responsável e pelo representante legal da licitante até duas casas decimais.

VIII.2 Laudos Técnicos e Certificações

- Deverá ser apresentada em momento oportuno uma declaração de disponibilidade de entrega dos laudos exigidos;
- Poderá ser solicitado ao licitante vencedor Laudo Bromatológico conclusivo (físico-químico, microbiológico, macroscópico/microscópico, histológico e impurezas), conforme legislação vigente, no prazo de até 10 dias.
- O prazo de validade do laudo não poderá exceder a 12 meses, salvo indicação diversa;
- O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar, no prazo de 2 horas, as Fichas Técnicas de todos os itens solicitados, juntamente com a proposta readequada.

VIII.3 Garantia

O licitante deverá apresentar garantia no valor de 1% do total estimado para a licitação, nas modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, juntamente com a proposta readequada, sob pena de desclassificação.

VIII.4 Apresentação de Amostras

- O licitante classificado em primeiro lugar poderá apresentar, no prazo de 10 dias, amostras dos itens, devidamente identificadas, para análise da equipe técnica;
- Critérios de análise: composição, peso, tamanho, odor, paladar, tabela nutricional, embalagem e demais características;
- Os itens deverão ser de primeira qualidade, conforme legislação vigente e especificações mínimas: identificação do produto, embalagem original e intacta, data de fabricação, data de validade, peso líquido, número do item e nome do fabricante;
- A responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária é exclusiva do fornecedor; O entregador deverá portar uniforme limpo e adequado, e os produtos deverão ser transportados em veículos/equipamentos que garantam conservação e qualidade, sob pena de recusa da entrega e notificação à contratada.

IX – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

IX.1 Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

O critério de julgamento será unitário por item, considerando a composição abaixo:

- Item 1: Natalino sem restrição;
- Item 2: Natalino com restrição.

IX.2 Regime de Execução

O regime de execução será com entrega integral e pontual dos produtos conforme especificações, quantidades e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

IX.3 Exigências de Habilitação

IX.3.1 Qualificação Técnica

A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, considerando características, quantidades e prazos, mediante apresentação de atestado(s) fornecidos(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a empresa forneceu/executou bens ou serviços semelhantes e compatíveis com o objeto deste edital, em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos itens, observada a Súmula 24 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP). Para fins de comprovação dos quantitativos exigidos, será admitida a somatória de quantos atestados forem necessários.

IX.3.2 Habilitação Econômico-Financeira

- Balanço patrimonial dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei;
- Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;
- Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e de Endividamento (IE) nos limites mínimos conforme segue:

ILG = igual ou superior a 1,00

ILC = igual ou superior a 1,00

IE = igual ou inferior a 0,50

I - Tais índices serão calculados conforme segue:

ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)

ILC = (AC / PC)

IE = (PC + ELP / AT)

ONDE

*ILG = Índice de Liquidez Geral;

*ILC = Índice de Liquidez Corrente;

*AC = Ativo Circulante;

*IE = Índice de Endividamento;

*PC = Passivo Circulante;

*RLP = Realizável a Longo Prazo;

*ELP = Exigível a Longo Prazo; e

*AT = Ativo Total.

- Somente serão habilitadas no presente certame as empresas que apresentarem os índices mínimos e máximos exigidos no subitem acima.
- Certidão Negativa de Falência com data inferior a 60 (Sessenta) dias contados da data marcada para abertura da sessão.
- É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

X - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Estima-se que o valor global da contratação seja de **R$ 1.453.692,35** (um milhão, quatrocentos e cinquenta e três mil, seiscentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos).

XI – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do objeto desta solicitação correrá à conta de recurso **00081 05 01 00 3.3.90.30.07 12.306.2006 2075,** específico designado pela Secretaria Municipal da Fazenda, em conformidade com a Dotação Orçamentária 2025, destinado à Secretaria Municipal de Educação de Ferraz de Vasconcelos – SP.

_____

Ewerton Correia Cardoso

Gestor de contrato CEDAE

Aprovo o Termo de Referência,

_____

Paula Trevizolli

Secretária Municipal de Educação

Proc. 19.059/2025
FLS: _____
Visto: _____

EDITAL Nº 72/2025 PROCESSO Nº 19.059/2025

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº 46/2025 – Processo nº 19.059/2025, que a empresa:

1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal em consonância com o art. 68, VI da Lei Federal nº 14133/2021, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;

2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;

3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

4 - Não incorre nas demais condições impeditivas do Art. 14 da lei 14133/2021.

5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, ... de ..... de 2025.

_____
Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do Pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº 46/2025 – Processo nº 19.059/2025 e seu(s) ANEXOS, bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021.

Data:

_____
Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

Proc. 19.059/2025
FLS: _____
Visto: _____

EDITAL Nº 72/2025 PROCESSO Nº 19.059/2025

ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO - A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO **PREGOEIRO** da Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos - SP

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025 – PROCESSO Nº 19.059/2025		
Fornecedor:		
CNPJ:		Inscrição Estadual:
Endereço:		Bairro:
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:		E-mail:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:		

ITEM 1 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

KIT NATALINO SEM RESTRIÇÃO ALIMENTAR

QUANTIDADE DE KITS: 20.600

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**1**	**Palha trufada tradicional:** chocolate ao leite com recheio de trufa tradicional e biscoito. Ingredientes: chocolate ao leite (açúcar, massa de cacau, manteiga de cacau, leite em pó integral, soro de leite em pó, gordura de palma, emulsificantes: lecitina de soja e poliricinoleato de poliglicerol e aromatizante); biscoito (farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura de palma, sorbitol, fermento químico, bicarbonato de sódio e emulsificante lecitina de soja); umectante sorbitol e conservante sorbato de potássio e outros ingredientes desde que permitidos por lei. Alérgicos: contém leite e derivados de trigo e de soja. Pode conter amendoim. Contém glúten. Peso 25 a 35 gr. A embalagem que envolve o produto é plástico laminado bopp. Validade mínima 60 dias.	R$	R$
02	**1**	**Alfajor de doce de leite:** alfajor com recheio de doce de leite e coberto com chocolate ao leite. Ingredientes: doce de leite (leite reconstituído, açúcar, glucose, bicarbonato, estabilizante citrato de sódio, conservante sorbato de sódio e lactase), biscoito (farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura de palma, sorbitol, fermento químico bicarbonato de sódio e emulsificante lecitina de soja)	R$	R$

		e cobertura de chocolate ao leite (açúcar, massa de cacau, manteiga de cacau, leite em pó integral, soro de leite em pó, gordura de palma, emulsificantes: lecitina de soja e poliricinoleato de poliglicerol e aromatizante) e outros ingredientes desde que permitidos por lei. Alérgicos: contém leite, trigo e derivados de soja. Pode conter amendoim. Contém glúten. Cor, sabor e odor característicos. Peso 35 a 40 gr. A embalagem que envolve o produto é plástico laminado bopp. Validade mínima 60 dias.		
03	**1**	**Biscoito sabor morango**: biscoito recheado sabor morango contendo os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal, leite em pó integral, vitaminas (b3, b1, b2 e b6), morango desidratado, açúcar invertido, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de sódio e outros ingredientes desde que permitidos por lei. Cor: Casquinha clara com recheio levemente roseado. Alérgicos: contém derivados de trigo, soja, leite e pode conter cevada, aveia, centeio, amendoim, amêndoa, avelãs, nozes, castanha-de-caju, castanha-do-pará e coco. Contém lactose. Contém glúten. Embalagem pesando 40 a 50 gr. Validade mínima 60 dias.	R$	R$
04	**1**	**Biscoito salgado:** biscoito salgado contendo os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal (palma), açúcar, mineral carbonato de cálcio, açúcar invertido, condimento preparado à base de sal hipossódico, sal, fermento químico e outros ingredientes desde que permitidos por lei. Alérgicos: Contém derivados de trigo e soja. Pode conter leite, aveia, centeio, cevada e amendoim. Contém glúten**.** Embalagem pesando 20 a 30 gr. Validade mínima 60 dias.	R$	R$
05	**1**	**Biscoito de polvilho**: biscoito de polvilho tradicional. Ingredientes: polvilho, água, óleo vegetal, sal e ovos. Cor: amarelo pardacento. Textura: crocante e macio. Sem adição de açúcar. Não contém glúten. Não contém lactose. Alérgicos: contém ovos. Pode conter soja e outros ingredientes desde que permitidos por lei. Embalagem primária: saco plástico PEBD (polietileno de baixa densidade) transparente, inodoro, atóxico, próprio para o contato com alimentos, resistente, termossoldado e identificação de rotulagem de acordo com a legislação vigente. Peso de 20 a 30 gr. Validade mínima 60 dias.	R$	R$
06	**1**	**Barrinha sabor goiaba:** biscoito doce com massa crocante, e recheio de goiabada. Ingredientes: goiabada (goiaba, açúcar, fibra de trigo, amido modificado, estabilizante: pectina e acidulante: ácido cítrico), farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, margarina, fibra de aveia, leite em pó integral, açúcar	R$	R$

		invertido, ovo integral, sal, aromatizantes, fermentos químicos: e outros ingredientes desde que permitidos por lei. Contém glúten. Contém lactose. Alérgicos: contém: ovos, derivados de aveia, leite, soja e de trigo. Pode conter: amêndoas, amendoim, avelãs, castanha-de caju, castanha-do-pará, centeio e cevado. Embalagem de 25 a 30 gr. Validade mínima 60 dias.		
07	**1**	**Panetone com gotas de chocolate:** ingredientes: farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, gotas de chocolate (açúcar, massa de cacau, manteiga de-cacau, leite integral em pó, emulsificante lecitina de soja, aroma artificial), açúcar, uva passas, gordura vegetal, gema de ovo, ovo integral, margarina, manteiga, manteiga de cacau, leite integral em pó, glúten em pó, extrato de malte, sal, emulsificante estéres de mono e diglicerídicos de ácidos graxos com ácido diacetil tartárico, conservante propionato de cálcio e ácido ascórbico e aroma artificial. Alérgicos: contém derivado de trigo e de soja, pode conter centeio, amendoim, castanha do Pará, contém leite, derivados e outros ingredientes desde que permitidos por lei. Contém lactose. Contém ovo. Contem glúten. Embalagem 400 gr a 500 gr. Validade mínima 60 dias.	R$	R$
08	**1**	**Pão de mel**: produto assado e coberto com chocolate, com embalagem pesando 30g. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, cobertura sabor chocolate ao leite, açúcar invertido, farinha de rosca, açúcar, riscas sabor chocolate meio amargo, mel, especiarias, farinha de arroz, sal, óleo vegetal, fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio e outros ingredientes desde que permitidos por lei. Contém glúten. Contém lactose. Alérgicos: contém: ovos, derivados de leite, soja e de trigo. Pode conter: amêndoas, amendoim, aveia, avelãs, castanha de-caju, castanha-do-pará, centeio, cevada e gergelim**.** Embalagem de 30 a 40 gr. Validade mínima 60 dias.	R$	R$
09	**1**	**Suco misto de uva e maçã:** néctar de uva composto por água, açúcar, suco concentrado de uva, suco concentrado de maçã, acidulante ácido cítrico, antioxidante ácido ascórbico e aroma natural de uva e outros ingredientes desde que permitidos por lei. Não contém glúten. Sabor: característico. Cor: característico. Acidez em ácido: 0,45 a 0,75%. Embalagem primária: polietileno externo, impressão papel base, polietileno laminado, alumínio polímero, adesivo polietileno interno contendo 200 ml. Validade mínima 60 dias.	R$	R$
10	**1**	**Bebida láctea uht sabor chocolate**: produto lácteo resultante da mistura do leite e soro de leite (líquido, concentrado e em pó) adicionado ou não de produto ou substâncias alimentícias aptas para alimentação humana, mediante processo tecnologicamente adequado. A base	R$	R$

		láctea representa pelo menos 51% do total de ingredientes do produto e outros ingredientes desde que permitidos por lei. Alérgicos: contém leite e derivados. Contém lactose. Não contém glúten. Cor marrom. Sabor: chocolate. Embalagem cartonada, composta por polietileno, papel e alumínio. Validade mínima 60 dias. Contendo 200 ml no mínimo.		
11	**1**	**Pipocas açucaradas:** pipocas açucaradas, obtidas pelo estouro de canjica especial de milho e adoçada. Ingredientes. Canjica especial de milho, açúcar, água e outros ingredientes desde que permitidos por lei. Não contém lactose. Não contém alergênicos. Não contém glúten. Por porção de 25 gr máximo açúcares 7 gr. Peso liquido: mínimo de 12 gr. Validade mínima 60 dias	R$	R$
12	**1**	**Embalagem:** papel tríplex cartonado, resistente e apropriada, que acondicionam os produtos do kit lanche.	R$	R$
			Valor unitário de 01 kit:	**R$**
			Valor total de 20.600 kits:	**R$**

ITEM 2 – COTA DESTINADA ME E EPP **KIT NATALINO COM RESTRIÇÃO ALIMENTAR** **QUANTIDADE DE KITS: 281**				
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**1**	**Barrinha de frutas ameixa com coco coberta com chocolate**: ingredientes: ameixa moída, farinha integral de quinoa, farinha integral de aveia, farinha integral de amaranto, coco ralado, amido, cobertura sabor chocolate, gordura vegetal, sal, estabilizante Maltitol, espessante goma acácia e polidextrose, emulsificante: lecitina de soja, aromatizante, antioxidante tocoferol, acidulante ácido cítrico, edulcorantes. Alérgicos: contém derivados de aveia e de soja. Podem conter castanha-de-caju, castanha-do-pará, amendoim, avelã, amêndoas e nozes e outros ingredientes desde que permitidos por lei. Pode conter glúten. Não contém lactose. Zero adição de açúcar. Pode conter açúcares próprios dos ingredientes. Embalagem Primária: polipropileno transparente. Peso líquido máximo 20 gramas. Validade mínima 60 dias.	R$	R$
02	**1**	**Barrinha de frutas banana com açaí coberta com chocolate**: ingredientes: banana passa, aveia, quinoa, amaranto, açaí em pó, cobertura de chocolate, fibra alimentar: polidextrose, amido modificado, gordura de palma, sal, edulcorante: Maltitol, sucralose e acessulfame de potássio, espessante goma acácia, emulsificante: lecitina de soja,	R$	R$

		aromatizante, antioxidante: tocoferol, acidulante: ácido cítrico, conservador: Propionato de sódio e sorbato de potássio. Pode conter glúten. Alérgicos: contém derivados de soja e aveia. Pode conter: castanha de caju, castanha do Pará, amendoim, avelã, amêndoas e nozes e outros ingredientes desde que permitidos por lei. Zero adição de açúcar. Pode conter açúcares próprios dos ingredientes. Embalagem Primária: Polipropileno transparente. Peso líquido máximo 20 gramas. Validade mínima 60 dias.		
03	**1**	**Rosquinha de cacau**: ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, cacau em pó, amido, edulcorante: Maltitol, Sorbitol, sucralose e acessulfame de potássio, fermentos químicos: pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de sódio, emulsificantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, éster de ácidos graxos com poliglicerol, estearato de sódio e lecitina de soja, aromatizante idêntico ao natural, conservador: propionato de sódio e outros ingredientes desde que permitidos por lei. Contém glúten. Alérgicos: Contém derivados de trigo, de aveia, de soja. Pode conter centeio e cevada. Zero adição de açúcar. Contém açúcares próprios dos ingredientes, 0% lactose. Rotulagem: produto identificado por dizeres impressos de forma clara e indelével, conforme legislação vigentes. Embalagem de 30 a 40 gr. Validade mínima 60 dias.	R$	R$
04	**1**	**Rosquinha de coco**: ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, coco ralado, amido, edulcorantes: Maltitol, Sorbitol, sucralose e acessulfame de potássio, fermentos químicos: pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de sódio, emulsificantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, éster de ácidos graxos com poliglicerol, estearato de sódio e lecitina de soja, aromatizante idêntico ao natural, conservador: propionato de sódio e outros ingredientes desde que permitidos por lei. Contém glúten. Alérgicos: contém derivados de trigo, de aveia, de soja. Pode conter centeio e cevada. Zero adição de açúcar. Contém: açúcares próprios dos ingredientes, 0% lactose. Rotulagem: produto identificado por dizeres impressos de forma clara e indelével, conforme legislação vigentes. Embalagem de 30 a 40 gr. Validade mínima 60 dias.	R$	R$
05	**1**	**Bolinho recheado**: bolinho zero açúcar sabor baunilha e recheio de morango. Ingredientes: recheio sabor morango, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo, gordura vegetal, leite em pó desnatado, amido modificado, edulcorantes: Maltitol, Sorbitol, sucralose e acessulfame de potássio, fermentos químicos: pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de sódio, umectante: glicerina, emulsificantes: lecitina de soja, mono e diglicerídeos de ácidos graxos, éster de ácidos graxos com poliglicerol e estearato de sódio, conservadores: propionato de sódio e sorbato de potássio,	R$	R$

		aromatizante artificial, estabilizante: goma guar e goma xantana. Alérgicos: contém ovo e derivados de trigo, soja e leite. Pode conter centeio, cevada, aveia, triticale, amendoim, castanha do Pará, peçã, avelã e nozes e outros ingredientes desde que permitidos por lei. Contém glúten. Contém lactose. Peso da embalagem de 40 a 50 gr. Validade mínima 60 dias.		
06	**1**	**Bolinho vegano zero adição de açúcar e zero lactose** – bolinho laranja com cenoura: ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, suco de cenoura, gordura vegetal, proteína isolada de soja, amido, farinha de linhaça, fécula de batata, farinha de arroz, fécula de mandioca, amido modificado. Edulcorantes: maltitol e glicosídeos de esteviol (stevia). Fermentos químicos: bicarbonato de sódio e pirofosfato de ácido de sódio, conservadores: propionato de sódio e sorbato de potássio, aroma natural. Alérgicos: contém derivados de trigo e derivados de soja. Pode conter centeio, cevada, aveia, amendoim, nozes e castanha do Pará e outros ingredientes desde que permitidos por lei. Contém glúten. Não contém lactose. Zero adição de açúcar. Sem adição de produtos de origem animal. Contém açúcares próprios dos ingredientes. Contém aromatizante idêntico ao natural. Peso da embalagem de 35 a 45 gr. Validade mínima 60 dias.	R$	R$
07	**1**	**Panetone com gotas de chocolate zero açúcar** – panetone com gotas de chocolate, cacau e zero açúcar. Ingredientes: mix sem glúten, gotas de chocolate cacau meio amargo, cobertura sabor chocolate, óleo vegetal (palma e soja), ovo em pó, fibra de tapioca, fibra solúvel polidextrose, psyllium, sal light, edulcorantes Maltitol e glicosídeos de esteviol, emulsificantes mono diglicerídeos de ácidos graxos e goma xantana, umectantes glicerói s e Sorbitol conservante propionato de cálcio e aromas e outros ingredientes desde que permitidos por lei. Não contém glúten. Alérgicos: Contém ovo e derivados de soja. Embalagem 400 gr a 500 gr. Validade mínima 60 dias.	R$	R$
08	**1**	**Bebida láctea sem lactose uht sabor chocolate**: produto lácteo resultante da mistura do leite e soro de leite (líquido, concentrado e em pó) adicionado ou não de produto ou substâncias alimentícias aptas para alimentação humana, mediante processo tecnologicamente adequado. A base láctea representa pelo menos 51% do total de ingredientes do produto e outros ingredientes desde que permitidos por lei. Alérgicos: contém leite e derivados. Não contém glúten. Proteína (%): mínimo 1,0. Cor marrom. Sabor: chocolate. Embalagem cartonada, composta por polietileno, papel e alumínio. Contendo 200 ml no mínimo. Validade mínima 60 dias.	R$	R$

09	**1**	**Suco de uva tinto**: **ingredientes:** bebida de fruta não fermentada, a forma de líquido escuro, pasteurizado aroma natural de uva. Sem conservantes e outros ingredientes desde que permitidos por lei. Sem adição de açúcar. Não contém glúten. Acondicionado em embalagem cartonada, asséptica, com canudo, contendo 200 ml. Armazenamento: sem necessidade de refrigeração. Validade mínima 60 dias.	R$	R$
10	**1**	**Embalagem**: papel tríplex cartonado, resistente e apropriada, que acondicionam os produtos do kit lanche.	R$	R$
			Valor unitário de 01 kit:	**R$**
			Valor total de 281 kits:	**R$**

Valor total da proposta:	**R$**

*Valor Total e final por extenso **da proposta:** R$*(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

( ) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – **DOCUMENTAÇÃO**, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:
1. Fica a Municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

- Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX ..... de ..... de 2025__.

_____
Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

EDITAL Nº 72/2025 PROCESSO Nº 19.059/2025

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao Pregoeiro do Município de Ferraz de Vasconcelos

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 46/2025 – Processo nº 19.059/2025, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, que:

- **Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;**
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº 46/2025 – Processo nº 19.059/2025,** realizado pela Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos – SP.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em __ de _____ de 2025.

_____
Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

EDITAL Nº 72/2025 PROCESSO Nº 19.059/2025

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

( ) MICROEMPRESA

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____, Endereço: _____

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?
( ) SIM ( )NÃO

_____
Local/ Data

_____
Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

Proc. 19.059/2025
FLS: _____
Visto: _____

EDITAL Nº 72/2025 PROCESSO Nº 19.059/2025

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR
(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante)_____, inscrita no CNPJ nº:_____, com sede na _____ (endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, **DECLARA** não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº 46/2025.

xxxxxxxxxxxxxx, ... de ..... de 2025

_____
Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

EDITAL Nº 72/2025 PROCESSO Nº 19.059/2025

ANEXO VIII – Ficha técnica descritiva do objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto (proposta)						
Número do edital:						
Órgão comprador:						
Item		DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA/ MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
KIT 1	**1**	**Palha trufada tradicional:** chocolate ao leite com recheio de trufa tradicional e biscoito. Ingredientes: chocolate ao leite (açúcar, massa de cacau, manteiga de cacau, leite em pó integral, soro de leite em pó, gordura de palma, emulsificantes: lecitina de soja e poliricinoleato de poliglicerol e aromatizante); biscoito (farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura de palma, sorbitol, fermento químico, bicarbonato de sódio e emulsificante lecitina de soja); umectante sorbitol e conservante sorbato de potássio e outros ingredientes desde que permitidos por lei. Alérgicos: contém leite e derivados de trigo e de soja. Pode conter amendoim. Contém glúten. Peso 25 a 35 gr. A embalagem que envolve o produto é plástico laminado bopp. Validade mínima 60 dias.	1			
	2	**Alfajor de doce de leite:** alfajor com recheio de doce de leite e coberto com chocolate ao leite. Ingredientes: doce de leite (leite reconstituído, açúcar, glucose, bicarbonato, estabilizante citrato de sódio, conservante sorbato de sódio e lactase), biscoito (farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura de palma, sorbitol, fermento químico bicarbonato de sódio e emulsificante lecitina de soja) e cobertura de chocolate ao leite (açúcar, massa de cacau, manteiga de cacau, leite em pó integral, soro de leite em pó, gordura de palma, emulsificantes: lecitina de soja e poliricinoleato de poliglicerol e aromatizante) e outros	1			

		ingredientes desde que permitidos por Alérgicos: contém leite, trigo e derivados de soja. Pode conter amendoim. Contém glúten. Cor, sabor e odor característicos. Peso 35 a 40 gr. A embalagem que envolve o produto é plástico laminado bopp. Validade mínima 60 dias.				
	3	**Biscoito sabor morango**: biscoito recheado sabor morango contendo os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal, leite em pó integral, vitaminas (b3, b1, b2 e b6), morango desidratado, açúcar invertido, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de sódio e outros ingredientes desde que permitidos por lei. Cor: Casquinha clara com recheio levemente roseado. Alérgicos: contém derivados de trigo, soja, leite e pode conter cevada, aveia, centeio, amendoim, amêndoa, avelãs, nozes, castanha-de-caju, castanha-do-pará e coco. Contém lactose. Contém glúten. Embalagem pesando 40 a 50 gr. Validade mínima 60 dias.	1			
	4	**Biscoito salgado:** biscoito salgado contendo os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal (palma), açúcar, mineral carbonato de cálcio, açúcar invertido, condimento preparado à base de sal hipossódico, sal, fermento químico e outros ingredientes desde que permitidos por lei. Alérgicos: Contém derivados de trigo e soja. Pode conter leite, aveia, centeio, cevada e amendoim. Contém glúten**.** Embalagem pesando 20 a 30 gr. Validade mínima 60 dias.	1			
	5	**Biscoito de polvilho**: biscoito de polvilho tradicional. Ingredientes: polvilho, água, óleo vegetal, sal e ovos. Cor: amarelo pardacento. Textura: crocante e macio.	1			

		Sem adição de açúcar. Não contém glúten. Não contém lactose. Alérgicos: contém ovos. Pode conter soja e outros ingredientes desde que permitidos por lei. Embalagem primária: saco plástico PEBD (polietileno de baixa densidade) transparente, inodoro, atóxico, próprio para o contato com alimentos, resistente, termossoldado e identificação de rotulagem de acordo com a legislação vigente. Peso de 20 a 30 gr. Validade mínima 60 dias.				
	6	**Barrinha sabor goiaba:** biscoito doce com massa crocante, e recheio de goiabada. Ingredientes: goiabada (goiaba, açúcar, fibra de trigo, amido modificado, estabilizante: pectina e acidulante: ácido cítrico), farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, margarina, fibra de aveia, leite em pó integral, açúcar invertido, ovo integral, sal, aromatizantes, fermentos químicos: e outros ingredientes desde que permitidos por lei. Contém glúten. Contém lactose. Alérgicos: contém: ovos, derivados de aveia, leite, soja e de trigo. Pode conter: amêndoas, amendoim, avelãs, castanha-de caju, castanha-do-pará, centeio e cevado. Embalagem de 25 a 30 gr. Validade mínima 60 dias.	1			
	7	**Panetone com gotas de chocolate:** ingredientes: farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, gotas de chocolate (açúcar, massa de cacau, manteiga de-cacau, leite integral em pó, emulsificante lecitina de soja, aroma artificial), açúcar, uva passas, gordura vegetal, gema de ovo, ovo integral, margarina, manteiga, manteiga de cacau, leite integral em pó, glúten em pó, extrato de malte, sal, emulsificante estéres de mono e diglicerídicos de ácidos graxos com ácido diacetil tartárico, conservante propionato de cálcio e ácido	1			

		ascórbico e aroma artificial. Alérgicos: contém derivado de trigo e de soja, pode conter centeio, amendoim, castanha do Pará, contém leite, derivados e outros ingredientes desde que permitidos por lei. Contém lactose. Contém ovo. Contém glúten. Embalagem 400 gr a 500 gr. Validade mínima 60 dias.				
	8	**Pão de mel**: produto assado e coberto com chocolate, com embalagem pesando 30g. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, cobertura sabor chocolate ao leite, açúcar invertido, farinha de rosca, açúcar, riscas sabor chocolate meio amargo, mel, especiarias, farinha de arroz, sal, óleo vegetal, fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio e outros ingredientes desde que permitidos por lei. Contém glúten. Contém lactose. Alérgicos: contém: ovos, derivados de leite, soja e de trigo. Pode conter: amêndoas, amendoim, aveia, avelãs, castanha de-caju, castanha-do-pará, centeio, cevada e gergelim**.** Embalagem de 30 a 40 gr. Validade mínima 60 dias.	1			
	9	**Suco misto de uva e maçã:** néctar de uva composto por água, açúcar, suco concentrado de uva, suco concentrado de maçã, acidulante ácido cítrico, antioxidante ácido ascórbico e aroma natural de uva e outros ingredientes desde que permitidos por lei. Não contém glúten. Sabor: característico. Cor: característico. Acidez em ácido: 0,45 a 0,75%. Embalagem primária: polietileno externo, impressão papel base, polietileno laminado, alumínio polímero, adesivo polietileno interno contendo 200 ml. Validade mínima 60 dias.	1			

	10	**Bebida láctea uht sabor chocolate**: produto lácteo resultante da mistura do leite e soro de leite (líquido, concentrado e em pó) adicionado ou não de produto ou substâncias alimentícias aptas para alimentação humana, mediante processo tecnologicamente adequado. A base láctea representa pelo menos 51% do total de ingredientes do produto e outros ingredientes desde que permitidos por lei. Alérgicos: contém leite e derivados. Contém lactose. Não contém glúten. Cor marrom. Sabor: chocolate. Embalagem cartonada, composta por polietileno, papel e alumínio. Validade mínima 60 dias. Contendo 200 ml no mínimo.				
	11	**Pipocas açucaradas:** pipocas açucaradas, obtidas pelo estouro de canjica especial de milho e adoçadas. Ingredientes. Canjica especial de milho, açúcar, água e outros ingredientes desde que permitidos por lei. Não contém lactose. Não contém alergênicos. Não contém glúten. Por porção de 25 gr máximo açúcares 7 gr. Peso liquido: mínimo de 12 gr. Validade mínima 60 dias.	1			
	12	**Embalagem:** papel tríplex cartonado, resistente e apropriada, que acondicionam os produtos do kit lanche.	1			
KIT 2	**1**	**Barrinha de frutas ameixa com coco coberta com chocolate**: ingredientes: ameixa moída, farinha integral de quinoa, farinha integral de aveia, farinha integral de amaranto, coco ralado, amido, cobertura sabor chocolate, gordura vegetal, sal, estabilizante Maltitol, espessante goma acácia e polidextrose, emulsificante: lecitina de soja, aromatizante, antioxidante tocoferol, acidulante ácido cítrico, edulcorantes. Alérgicos: contém derivados de aveia e de soja. Podem conter castanha-de-caju, castanha-do-pará, amendoim, avelã, amêndoas e nozes e outros ingredientes desde que permitidos por lei. Pode conter glúten. Não contém lactose.	1			

		Zero adição de açúcar. Pode conter açúcares próprios dos ingredientes. Embalagem Primária: polipropileno transparente. Peso líquido máximo 20 gramas. Validade mínima 60 dias.				
	2	**Barrinha de frutas banana com açaí coberta com chocolate**: ingredientes: banana passa, aveia, quinoa, amaranto, açaí em pó, cobertura de chocolate, fibra alimentar: polidextrose, amido modificado, gordura de palma, sal, edulcorante: Maltitol, sucralose e acessulfame de potássio, espessante goma acácia, emulsificante: lecitina de soja, aromatizante, antioxidante: tocoferol, acidulante: ácido cítrico, conservador: Propionato de sódio e sorbato de potássio. Pode conter glúten. Alérgicos: contém derivados de soja e aveia. Pode conter: castanha de caju, castanha do Pará, amendoim, avelã, amêndoas e nozes e outros ingredientes desde que permitidos por lei. Zero adição de açúcar e sem lactose. Pode conter açúcares próprios dos ingredientes. Embalagem Primária: Polipropileno transparente. Peso líquido máximo 20 gramas. Validade mínima 60 dias.	1			
	3	**Rosquinha de cacau**: ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, cacau em pó, amido, edulcorante: Maltitol, Sorbitol, sucralose e acessulfame de potássio, fermentos químicos: pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de sódio, emulsificantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, éster de ácidos graxos com poliglicerol, estearato de sódio e lecitina de soja, aromatizante idêntico ao natural, conservador: propionato de sódio e outros ingredientes desde que permitidos por lei. Contém glúten. Alérgicos: Contém derivados de trigo, de aveia, de soja. Pode conter centeio e cevada. Zero adição de açúcar. Contém açúcares próprios dos ingredientes, 0% lactose. Rotulagem: produto identificado por dizeres impressos de	1			

		forma clara e indelével, conforme legislação vigentes. Embalagem de 30 a 40 gr. Validade mínima 60 dias.				
	4	**Rosquinha de coco**: ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, coco ralado, amido, edulcorantes: Maltitol, Sorbitol, sucralose e acessulfame de potássio, fermentos químicos: pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de sódio, emulsificantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, éster de ácidos graxos com poliglicerol, estearato de sódio e lecitina de soja, aromatizante idêntico ao natural, conservador: propionato de sódio e outros ingredientes desde que permitidos por lei. Contém glúten. Alérgicos: contém derivados de trigo, de aveia, de soja. Pode conter centeio e cevada. Zero adição de açúcar. Contém: açúcares próprios dos ingredientes, 0% lactose. Rotulagem: produto identificado por dizeres impressos de forma clara e indelével, conforme legislação vigentes. Embalagem de 30 a 40 gr. Validade mínima 60 dias.	1			
	5	**Bolinho recheado**: bolinho zero açúcar sabor baunilha e recheio de morango. Ingredientes: recheio sabor morango, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo, gordura vegetal, leite em pó desnatado, amido modificado, edulcorantes: Maltitol, Sorbitol, sucralose e acessulfame de potássio, fermentos químicos: pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de sódio, umectante: glicerina, emulsificantes: lecitina de soja, mono e diglicerídeos de ácidos graxos, éster de ácidos graxos com poliglicerol e estearato de sódio, conservadores: propionato de sódio e sorbato de potássio, aromatizante artificial, estabilizante: goma guar e goma xantana. Alérgicos: contém ovo e derivados de trigo, soja e leite. Pode conter centeio, cevada, aveia, triticale, amendoim, c	1			

		astanha do Pará, pecã, avelã e nozes e outros ingredientes desde que permitidos por lei. Contém glúten. Contém lactose. Peso da embalagem de 40 a 50 gr. Validade mínima 60 dias.				
	6	**Bolinho vegano zero adição de açúcar e zero lactose** – bolinho laranja com cenoura: ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, suco de cenoura, gordura vegetal, proteína isolada de soja, amido, farinha de linhaça, fécula de batata, farinha de arroz, fécula de mandioca, amido modificado. Edulcorantes: maltitol e glicosídeos de esteviol (stevia). Fermentos químicos: bicarbonato de sódio e pirofosfato de ácido de sódio, conservadores: propionato de sódio e sorbato de potássio, aroma natural. Alérgicos: contém derivados de trigo e derivados de soja. Pode conter centeio, cevada, aveia, amendoim, nozes e castanha do Pará e outros ingredientes desde que permitidos por lei. Contém glúten. Não contém lactose. Zero adição de açúcar. Sem adição de produtos de origem animal. Contém açúcares próprios dos ingredientes. Contém aromatizante idêntico ao natural. Peso da embalagem de 35 a 45 gr. Validade mínima 60 dias.	1			
	7	**Panetone com gotas de chocolate zero açúcar** – panetone com gotas de chocolate, cacau e zero açúcar. Ingredientes: mix sem glúten, gotas de chocolate cacau meio amargo, cobertura sabor chocolate, óleo vegetal (palma e soja), ovo em pó, fibra de tapioca, fibra solúvel polidextrose, psyllium, sal light, edulcorantes Maltitol e glicosídeos de esteviol, emulsificantes monos diglicerídeos de ácidos graxos e goma xantana, umectantes glicerói s e Sorbitol conservante propionato de cálcio e aromas e outros ingredientes desde que permitidos por lei. Não contém glúten. Alérgicos: contém ovo e derivados de soja. Embalagem 400 gr a 500 gr. Validade mínima 60 dias.	1			

	8	**Bebida láctea sem lactose uht sabor chocolate**: produto lácteo resultante da mistura do leite e soro de leite (líquido, concentrado e em pó) adicionado ou não de produto ou substâncias alimentícias aptas para alimentação humana, mediante processo tecnologicamente adequado. A base láctea representa pelo menos 51% do total de ingredientes do produto e outros ingredientes desde que permitidos por lei. Alérgicos: contém leite e derivados. Não contém glúten. Proteína (%): mínimo 1,0. Cor marrom. Sabor: chocolate. Embalagem cartonada, composta por polietileno, papel e alumínio. Contendo 200 ml no mínimo. Validade mínima 60 dias.	1			
	9	**Suco de uva tinto**: **ingredientes:** bebida de fruta não fermentada, a forma de líquido escuro, pasteurizado aroma natural de uva. Sem conservantes e outros ingredientes desde que permitidos por lei. Sem adição de açúcar. Não contém glúten. Acondicionado em embalagem cartonada, asséptica, com canudo, contendo 200 ml. Armazenamento: sem necessidade de refrigeração. Validade mínima 60 dias.	1			
	10	**Embalagem**: papel tríplex cartonado, resistente e apropriada, que acondicionam os produtos do kit lanche.	1			

Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):
Preço para o item (em R$):
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa propo está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Po conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).**
Data:

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

A Empresa, após examinar minuciosamente o Edital e Anexos do **PREGÃO** em epígrafe e, após tomar pleno

conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, propõe os preços unitário e total.

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados de cada entrega dos itens, através de crédito em conta corrente da contratada, juntamente com a nota fiscal/fatura, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública.

Prazo de entrega: O prazo de entrega dos kits pela licitante vencedora é de no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da solicitação, mediante emissão da Ordem de Fornecimento.

Local de entrega: O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com o que estabelece o item 22 do Edital e o Termo de Referência.

Declaro expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e nos seus Anexos, bem como que no preço unitário ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento de todos os insumos, de conformidade com as condições estabelecidas no Edital de **PREGÃO** e seus Anexos.

Data: .....

Proc. 19.059/2025
FLS: _____
Visto: _____

EDITAL Nº 72/2025 PROCESSO Nº 19.059/2025

ANEXO IX

Modelo de Declaração

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 46/2025

DECLARAÇÃO

A (nome da empresa), sediada na (endereço completo), CNPJ nº, neste ato representada por _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº_____, vem por meio desta declarar que não está enquadrada em nenhum dos itens que vedam a nossa participação na licitação.

Local e data

Assinatura do sócio/proprietário
Representante legal Carimbo da empresa

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA

Referência: Edital nº 72/2025
Pregão Eletrônico nº 46/2025
Processo nº 19.059/2025

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à (endereço completo da empresa licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Srº(a) _____, portador(a) do Registro de Identidade (RG) sob nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, juntamente com seu Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), DECLARA EXPRESSAMENTE a boa situação financeira da empresa para fins de qualificação econômico-financeira, conforme os documentos de habilitação apresentados e previstos no subitem 10.20.4, se responsabilizando civil e criminalmente pelas informações prestadas, sob as penas da Lei e demais legislações cabíveis.

_____
(Assinatura; nome completo do representante legal da empresa e carimbo)

_____
NOME DO CONTADOR(A)
CRC N° XXXXX

_____, _____de _____de 2025.

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa_____, inscrita no CNPJ/MF sob nº_____, situada na Rua/Avenida _____, telefone: , _, e-mail:_____@_ _____, em atendimento às disposições do Edital de Pregão Eletrônico nº 46/2025, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no referido Edital, em atendimento ao art. 63, I da Lei nº 14.133/2021.

Local,____de_____de 2.024.

_____
Assinatura e nome do representante legal da empresa

ANEXO XII

DECLARAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

A empresa_____, inscrita no CNPJ/MF sob nº_____, situada na Rua/Avenida _____, telefone: _____ , e-mail:_@_____, em atendimento às disposições do Edital de Pregão Eletrônico nº 46/2025, DECLARA, que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (art. 63, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021) e declara ainda que:

a) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas art. 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021);

b) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021);

c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o dispôs nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo;

e) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 **(Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)** e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados sensíveis a que tenha acesso, paro o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilização ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por foça de obrigação legal ou regulatória

(local), _____ de _____ de _____

_____
Assinatura e nome do representante legal de empresa

ANEXO XIII

TERMO CONTRATUAL QUE, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS E A EMPRESA XXXXXXXXXX TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE KITS COMEMORATIVOS NATALINOS, DESTINADOS AOS ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 46/2025
Processo nº 19.059/2025
Contrato nº XX/2025

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a Prefeitura Municipal Ferraz de Vasconcelos, entidade jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob n.º 46.523.197/0001-44, situada à Av. Rui Barbosa, n° 315 – Vila Romanópolis – CEP - 08529-200 – Fone: 11 – 4674-7800 – Ferraz de Vasconcelos - SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela **Ordenadora de Despesa da Secretaria Municipal de Educação (Decreto Municipal n° 6.759/2023), Sra. Paula Trevizolli,** portadora da Cédula de Identidade R.G. nº___ e inscrita no CPF/MF sob nº_____e de outro lado a empresa:_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, entidade jurídica de direito privado, estabelecida à ___, neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº_____e inscrito(a) no CPF/MF sob nº_____, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 19.059/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 46/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE KITS COMEMORATIVOS NATALINOS, DESTINADOS AOS ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 6.809/2023, Decreto Municipal 6.759/2023 com alterações posteriores, e demais normas legais atinentes à matéria).

1.2. Objeto da contratação:

ITEM 1 – AMPLA PARTICIPAÇÃO **KIT NATALINO SEM RESTRIÇÃO ALIMENTAR** **QUANTIDADE DE KITS: 20.600**				
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

01	**1**	**Palha trufada tradicional:** chocolate ao leite com recheio de trufa tradicional e biscoito. Ingredientes: chocolate ao leite (açúcar, massa de cacau, manteiga de cacau, leite em pó integral, soro de leite em pó, gordura de palma, emulsificantes: lecitina de soja e poliricinoleato de poliglicerol e aromatizante); biscoito (farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura de palma, sorbitol, fermento químico, bicarbonato de sódio e emulsificante lecitina de soja); umectante sorbitol e conservante sorbato de potássio e outros ingredientes desde que permitidos por lei. Alérgicos: contém leite e derivados de trigo e de soja. Pode conter amendoim. Contém glúten. Peso 25 a 35 gr. A embalagem que envolve o produto é plástico laminado bopp. Validade mínima 60 dias.	R$	R$
02	**1**	**Alfajor de doce de leite:** alfajor com recheio de doce de leite e coberto com chocolate ao leite. Ingredientes: doce de leite (leite reconstituído, açúcar, glucose, bicarbonato, estabilizante citrato de sódio, conservante sorbato de sódio e lactase), biscoito (farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura de palma, sorbitol, fermento químico bicarbonato de sódio e emulsificante lecitina de soja) e cobertura de chocolate ao leite (açúcar, massa de cacau, manteiga de cacau, leite em pó integral, soro de leite em pó, gordura de palma, emulsificantes: lecitina de soja e poliricinoleato de poliglicerol e aromatizante) e outros ingredientes desde que permitidos por lei. Alérgicos: contém leite, trigo e derivados de soja. Pode conter amendoim. Contém glúten. Cor, sabor e odor característicos. Peso 35 a 40 gr. A embalagem que envolve o produto é plástico laminado bopp. Validade mínima 60 dias.	R$	R$
03	**1**	**Biscoito sabor morango**: biscoito recheado sabor morango contendo os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal, leite em pó integral, vitaminas (b3, b1, b2 e b6), morango desidratado, açúcar invertido, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de sódio e outros ingredientes desde que permitidos por lei. Cor: Casquinha clara com recheio levemente roseado. Alérgicos: contém derivados de trigo, soja, leite e pode conter cevada, aveia, centeio, amendoim, amêndoa, avelãs, nozes, castanha-de-caju, castanha-do-pará e coco. Contém lactose. Contém glúten. Embalagem pesando 40 a 50 gr. Validade mínima 60 dias.	R$	R$

04	**1**	**Biscoito salgado:** biscoito salgado contendo os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal (palma), açúcar, mineral carbonato de cálcio, açúcar invertido, condimento preparado à base de sal hipossódico, sal, fermento químico e outros ingredientes desde que permitidos por lei. Alérgicos: Contém derivados de trigo e soja. Pode conter leite, aveia, centeio, cevada e amendoim. Contém glúten**.** Embalagem pesando 20 a 30 gr. Validade mínima 60 dias.	R$	R$
05	**1**	**Biscoito de polvilho**: biscoito de polvilho tradicional. Ingredientes: polvilho, água, óleo vegetal, sal e ovos. Cor: amarelo pardacento. Textura: crocante e macio. Sem adição de açúcar. Não contém glúten. Não contém lactose. Alérgicos: contém ovos. Pode conter soja e outros ingredientes desde que permitidos por lei. Embalagem primária: saco plástico PEBD (polietileno de baixa densidade) transparente, inodoro, atóxico, próprio para o contato com alimentos, resistente, termossoldado e identificação de rotulagem de acordo com a legislação vigente. Peso de 20 a 30 gr. Validade mínima 60 dias.	R$	R$
06	**1**	**Barrinha sabor goiaba:** biscoito doce com massa crocante, e recheio de goiabada. Ingredientes: goiabada (goiaba, açúcar, fibra de trigo, amido modificado, estabilizante: pectina e acidulante: ácido cítrico), farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, margarina, fibra de aveia, leite em pó integral, açúcar invertido, ovo integral, sal, aromatizantes, fermentos químicos: e outros ingredientes desde que permitidos por lei. Contém glúten. Contém lactose. Alérgicos: contém: ovos, derivados de aveia, leite, soja e de trigo. Pode conter: amêndoas, amendoim, avelãs, castanha-de caju, castanha-do-pará, centeio e cevado. Embalagem de 25 a 30 gr. Validade mínima 60 dias.	R$	R$
07	**1**	**Panetone com gotas de chocolate:** ingredientes: farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, gotas de chocolate (açúcar, massa de cacau, manteiga de-cacau, leite integral em pó, emulsificante lecitina de soja, aroma artificial), açúcar, uva passas, gordura vegetal, gema de ovo, ovo integral, margarina, manteiga, manteiga de cacau, leite integral em pó, glúten em pó, extrato de malte, sal, emulsificante estéres de mono e diglicerídicos de ácidos graxos com ácido diacetil tartárico, conservante propionato de cálcio e ácido ascórbico e aroma artificial. Alérgicos: contém derivado de trigo e de soja, pode conter centeio, amendoim, castanha do Pará, contém leite, derivados e outros ingredientes desde que	R$	R$

		permitidos por lei. Contém lactose. Contém ovo. Contém glúten. Embalagem 400 gr a 500 gr. Validade mínima 60 dias.		
08	**1**	**Pão de mel**: produto assado e coberto com chocolate, com embalagem pesando 30g. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, cobertura sabor chocolate ao leite, açúcar invertido, farinha de rosca, açúcar, riscas sabor chocolate meio amargo, mel, especiarias, farinha de arroz, sal, óleo vegetal, fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio e outros ingredientes desde que permitidos por lei. Contém glúten. Contém lactose. Alérgicos: contém: ovos, derivados de leite, soja e de trigo. Pode conter: amêndoas, amendoim, aveia, avelãs, castanha de-caju, castanha-do-pará, centeio, cevada e gergelim**.** Embalagem de 30 a 40 gr. Validade mínima 60 dias.	R$	R$
09	**1**	**Suco misto de uva e maçã:** néctar de uva composto por água, açúcar, suco concentrado de uva, suco concentrado de maçã, acidulante ácido cítrico, antioxidante ácido ascórbico e aroma natural de uva e outros ingredientes desde que permitidos por lei. Não contém glúten. Sabor: característico. Cor: característico. Acidez em ácido: 0,45 a 0,75%. Embalagem primária: polietileno externo, impressão papel base, polietileno laminado, alumínio polímero, adesivo polietileno interno contendo 200 ml. Validade mínima 60 dias.	R$	R$
10	**1**	**Bebida láctea uht sabor chocolate**: produto lácteo resultante da mistura do leite e soro de leite (líquido, concentrado e em pó) adicionado ou não de produto ou substâncias alimentícias aptas para alimentação humana, mediante processo tecnologicamente adequado. A base láctea representa pelo menos 51% do total de ingredientes do produto e outros ingredientes desde que permitidos por lei. Alérgicos: contém leite e derivados. Contém lactose. Não contém glúten. Cor marrom. Sabor: chocolate. Embalagem cartonada, composta por polietileno, papel e alumínio. Validade mínima 60 dias. Contendo 200 ml no mínimo.	R$	R$
11	**1**	**Pipocas açucaradas:** pipocas açucaradas, obtidas pelo estouro de canjica especial de milho e adoçadas. Ingredientes. Canjica especial de milho, açúcar, água e outros ingredientes desde que permitidos por lei. Não contém lactose. Não contém alergênicos. Não contém glúten. Por porção de 25 gr máximo açúcares 7 gr. Peso liquido: mínimo de 12 gr. Validade mínima 60 dias	R$	R$
12	**1**	**Embalagem:** papel tríplex cartonado, resistente e apropriada, que acondicionam os produtos do kit lanche.	R$	R$

Valor unitário de 01 kit:	**R$**
Valor total de 20.600 kits:	**R$**

ITEM 2 – COTA DESTINADA ME E EPP
KIT NATALINO COM RESTRIÇÃO ALIMENTAR
QUANTIDADE DE KITS: 281

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**1**	**Barrinha de frutas ameixa com coco coberta com chocolate**: ingredientes: ameixa moída, farinha integral de quinoa, farinha integral de aveia, farinha integral de amaranto, coco ralado, amido, cobertura sabor chocolate, gordura vegetal, sal, estabilizante Maltitol, espessante goma acácia e polidextrose, emulsificante: lecitina de soja, aromatizante, antioxidante tocoferol, acidulante ácido cítrico, edulcorantes. Alérgicos: contém derivados de aveia e de soja. Podem conter castanha-de-caju, castanha-do-pará, amendoim, avelã, amêndoas e nozes e outros ingredientes desde que permitidos por lei. Pode conter glúten. Não contém lactose. Zero adição de açúcar. Pode conter açúcares próprios dos ingredientes. Embalagem Primária: polipropileno transparente. Peso líquido máximo 20 gramas. Validade mínima 60 dias.	R$	R$
02	**1**	**Barrinha de frutas banana com açaí coberta com chocolate**: ingredientes: banana passa, aveia, quinoa, amaranto, açaí em pó, cobertura de chocolate, fibra alimentar: polidextrose, amido modificado, gordura de palma, sal, edulcorante: Maltitol, sucralose e acessulfame de potássio, espessante goma acácia, emulsificante: lecitina de soja, aromatizante, antioxidante: tocoferol, acidulante: ácido cítrico, conservador: Propionato de sódio e sorbato de potássio. Pode conter glúten. Alérgicos: contém derivados de soja e aveia. Pode conter: castanha de caju, castanha do Pará, amendoim, avelã, amêndoas e nozes e outros ingredientes desde que permitidos por lei. Zero adição de açúcar e sem lactose. Pode conter açúcares próprios dos ingredientes. Embalagem Primária: Polipropileno transparente. Peso líquido máximo 20 gramas. Validade mínima 60 dias.	R$	R$

03	**1**	**Rosquinha de cacau**: ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, cacau em pó, amido, edulcorante: Maltitol, Sorbitol, sucralose e acessulfame de potássio, fermentos químicos: pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de sódio, emulsificantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, éster de ácidos graxos com poliglicerol, estearato de sódio e lecitina de soja, aromatizante idêntico ao natural, conservador: propionato de sódio e outros ingredientes desde que permitidos por lei. Contém glúten. Alérgicos: Contém derivados de trigo, de aveia, de soja. Pode conter centeio e cevada. Zero adição de açúcar. Contém açúcares próprios dos ingredientes, 0% lactose. Rotulagem: produto identificado por dizeres impressos de forma clara e indelével, conforme legislação vigentes. Embalagem de 30 a 40 gr. Validade mínima 60 dias.	R$	R$
04	**1**	**Rosquinha de coco**: ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, coco ralado, amido, edulcorantes: Maltitol, Sorbitol, sucralose e acessulfame de potássio, fermentos químicos: pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de sódio, emulsificantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, éster de ácidos graxos com poliglicerol, estearato de sódio e lecitina de soja, aromatizante idêntico ao natural, conservador: propionato de sódio e outros ingredientes desde que permitidos por lei. Contém glúten. Alérgicos: contém derivados de trigo, de aveia, de soja. Pode conter centeio e cevada. Zero adição de açúcar. Contém: açúcares próprios dos ingredientes, 0% lactose. Rotulagem: produto identificado por dizeres impressos de forma clara e indelével, conforme legislação vigentes. Embalagem de 30 a 40 gr. Validade mínima 60 dias.	R$	R$
05	**1**	**Bolinho recheado**: bolinho zero açúcar sabor baunilha e recheio de morango. Ingredientes: recheio sabor morango, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo, gordura vegetal, leite em pó desnatado, amido modificado, edulcorantes: Maltitol, Sorbitol, sucralose e acessulfame de potássio, fermentos químicos: pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de sódio, umectante: glicerina, emulsificantes: lecitina de soja, mono e diglicerídeos de ácidos graxos, éster de ácidos graxos com poliglicerol e estearato de sódio, conservadores: propionato de sódio e sorbato de potássio, aromatizante artificial, estabilizante: goma guar e goma xantana. Alérgicos: contém ovo e derivados de trigo, soja e leite. Pode conter centeio, cevada, aveia, triticale, amendoim, castanha do Pará, pecã, avelã e nozes e outros ingredientes desde que permitidos por lei. Contém glúten. Contém lactose. Peso da embalagem de 40 a 50 gr. Validade mínima 60 dias.	R$	R$

06	**1**	**Bolinho vegano zero adição de açúcar e zero lactose** – bolinho laranja com cenoura: ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, suco de cenoura, gordura vegetal, proteína isolada de soja, amido, farinha de linhaça, fécula de batata, farinha de arroz, fécula de mandioca, amido modificado. Edulcorantes: maltitol e glicosídeos de esteviol (stevia). Fermentos químicos: bicarbonato de sódio e pirofosfato de ácido de sódio, conservadores: propionato de sódio e sorbato de potássio, aroma natural. Alérgicos: contém derivados de trigo e derivados de soja. Pode conter centeio, cevada, aveia, amendoim, nozes e castanha do Pará e outros ingredientes desde que permitidos por lei. Contém glúten. Não contém lactose. Zero adição de açúcar. Sem adição de produtos de origem animal. Contém açúcares próprios dos ingredientes. Contém aromatizante idêntico ao natural. Peso da embalagem de 35 a 45 gr. Validade mínima 60 dias.	R$	R$
07	**1**	**Panetone com gotas de chocolate zero açúcar** – panetone com gotas de chocolate, cacau e zero açúcar. Ingredientes: mix sem glúten, gotas de chocolate cacau meio amargo, cobertura sabor chocolate, óleo vegetal (palma e soja), ovo em pó, fibra de tapioca, fibra solúvel polidextrose, psyllium, sal light, edulcorantes Maltitol e glicosídeos de esteviol, emulsificantes monos diglicerídeos de ácidos graxos e goma xantana, umectantes glicerói s e Sorbitol conservante propionato de cálcio e aromas e outros ingredientes desde que permitidos por lei. Não contém glúten. Alérgicos: contém ovo e derivados de soja. Embalagem 400 gr a 500 gr. Validade mínima 60 dias.	R$	R$
08	**1**	**Bebida láctea sem lactose uht sabor chocolate**: produto lácteo resultante da mistura do leite e soro de leite (líquido, concentrado e em pó) adicionado ou não de produto ou substâncias alimentícias aptas para alimentação humana, mediante processo tecnologicamente adequado. A base láctea representa pelo menos 51% do total de ingredientes do produto e outros ingredientes desde que permitidos por lei. Alérgicos: contém leite e derivados. Não contém glúten. Proteína (%): mínimo 1,0. Cor marrom. Sabor: chocolate. Embalagem cartonada, composta por polietileno, papel e alumínio. Contendo 200 ml no mínimo. Validade mínima 60 dias.	R$	R$

09	**1**	**Suco de uva tinto**: **ingredientes:** bebida de fruta não fermentada, a forma de líquido escuro, pasteurizado aroma natural de uva. Sem conservantes e outros ingredientes desde que permitidos por lei. Sem adição de açúcar. Não contém glúten. Acondicionado em embalagem cartonada, asséptica, com canudo, contendo 200 ml. Armazenamento: sem necessidade de refrigeração. Validade mínima 60 dias.	R$	R$
10	**1**	**Embalagem**: papel tríplex cartonado, resistente e apropriada, que acondicionam os produtos do kit lanche.	R$	R$
			Valor unitário de 01 kit:	**R$**
			Valor total de 281 kits:	**R$**

Valor total do contrato:	**R$**

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA – CÓDIGO NACIONAL DE ATIVIDADE ECONÔNIMA (CNAE)

(inserir o CNAE do prestador do bem ou serviço compatível ao objeto licitado)

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de vigência contratual será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, com a devida publicação legal, nos termos do artigo 105, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 O prazo de vigência do contrato poderá ter sua duração prorrogada, mediante interesse e conveniência da Administração, nos termos do artigo 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3 A prorrogação de que trata este item é condicionada a autorização da autoridade competente.

3.4 Deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro respectivo a suas prorrogações, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, conforme Art. 105 da Lei Federal n° 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto obedecerá ao que consta no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

4.2. O prazo de entrega dos kits pela licitante vencedora será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação realizada mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

4.2.1. O prazo de entrega dos produtos a serem adquiridos poderá ser prorrogado, desde que devidamente motivado, autuado em Processo e autorizado pela autoridade competente.

4.3. A entrega dos produtos será realizada ponto a ponto nas unidades escolares pertencentes ao Município de Ferraz de Vasconcelos, conforme previsto abaixo, e a reserva técnica encaminhada ao Centro de Distribuição de Alimentação Escolar (CEDAE), em quantidades que serão encaminhados pela requisitante após a assinatura do contrato.

4.3.1. As entregas deverão ser realizadas da seguinte forma:

ROTA 1	**ALUNOS POR ESCOLA**	**DIETAS ESPECIAIS**	**ENDEREÇO**
Pequeno Aprendiz	136		Rua Sebastião de, R. Jorn. Sebastião Souza Lemos, 200 – Jardim Pérola – Ferraz de Vasconcelos – SP, 08544-400
Mário Cosiello	52		R. Raimundo Magrini, 138 – Jardim Helena, Ferraz de Vasconcelos – SP, 08544-300
Bruna Belloni	55		Rua Tito Temporim, 684 – Jd. Temporim
Geraldo Silva	119		Rua Benedito Pereira Camargo, 11 – Jd. Temporim
Pastorinhas	164		R. Celso Santana, 201 A – Jardim São João, Ferraz de Vasconcelos – SP, 08545-110
APAE	81		R. das Margaridas, 232 – Vl. Margarida, Ferraz de Vasconcelos-SP, 08543-220
Elias Sleiman	96		Rua Pedro Fornasaro, SN – VL. Margarida
Nova Vida II	107		R. das Orquídeas, 199 – Vila Santa Margarida, Ferraz de Vasconcelos – SP, 08543-280
Ilda Teresa/ Nova Vida V	151		R. José Mazuca, 230 – Vila Santa Margarida, Ferraz de Vasconcelos – SP, 08543-160
Maria Madalena	67		Rua Luiz Zandrini, 20 – Jd. Luiz Mauro
Halim Abissamra	841		Rua Jacira Teixeira Camargo, SN – VL. Arbame
Elias Andere	232		Rua Jacira Teixeira Camargo, SN – VL. Arbame
Maria Horvath	247		Rua Carlos de Carvalho, 150 – Jd. São João
Maria Margarida	357		Rua Nicola Gaglioti, 580 – VL. Santa Margarida
Sylvia da Silveira	473		Rua Stella Mazzuca, 415 – VL. Santa Margarida
Joracy Cruz	632		Rua Jose Pereira, 60 – Jd. Freire
Nurimar Martins	746		Av. dos Multirantes, SN – Jd. Itajuíbe
Total	**4.556**	**0**	

ROTA 2	**ALUNOS POR ESCOLA**	**DIETAS ESPECIAIS**	**ENDEREÇO**
OIAEU I	127		R. Getúlio Vargas, 355 – Vila Romanopolis, Ferraz de Vasconcelos – SP, 08500-110
Laços Eternos	146		Rua Venezuela, 49 – Jardim Melilo, Ferraz de Vasconcelos – SP, 08505-580

José Pereira	135		Av. Dom Pedro II, 1111 – Jardim Rodrigues Alves, Ferraz de Vasconcelos – SP, 08505-400
OIAEU II	109		R. Mal. Deodoro da Fonseca, 207 – Vila Romanopolis, Ferraz de Vasconcelos – SP, 08529-130
Gustavo Zanchetta	118		Rua Roberto Cavazana, 51 Pq São Francisco
Pedro Paulo Paulino	568		R. David de Rogatis – Parque São Francisco, Ferraz de Vasconcelos – SP, 08527-140
SEMEAR II	129		Av. Luiz Antônio de Paiva, 123 – Vila Jamil, Ferraz de Vasconcelos – SP, 08525-000
Nova Vida III	172		Av. Gov. Jânio Quadros, 1303 – Parque São Francisco, Ferraz de Vasconcelos – SP, 08526-000
Myriam Alckimin	590		Rua Rafael Anunciato, 255 – Jd. Castelo Branco
Baxmann	1163		Av. Imperial, 65 – Pq. São Francisco
Sara Tineue	854		Rua David Rogatis, 310 – Pq. Dourado
Luciano Poletti	748		Rua Floriano Peixoto, 1276 – Jd. São Luiz
Antonio Schiavinati	470		Rua Luiz Ramalho, 530 – VL. São Paulo
Maria Andena	338		Rua Pedro Leite, 284 – VL. Andeyara
Maria da G. F. Glória Leite	266		Av. Santos Dumont, 1623 - Tanquinho
Total	**5.933**	**0**	

ROTA 3	**ALUNOS POR ESCOLA**	**DIETAS ESPECIAIS**	**ENDEREÇO**
Nova Vida I	117		R. Bruno Altafim, 155 – Vila Correa, Ferraz de Vasconcelos – SP, 08501-160
Raimundo Francisco	150		Rua Dom João VI, 000450
Esperança de Sião	85		R. Prudente de Morais, 118 – Vila Correa, Ferraz de Vasconcelos – SP, 08502-230
Elvino Teixeira	120		Rua Miguel Dib Jorge, 508 – Jd. Castelo
Alcides Cardoso	135		Av. XV de Novembro, 2401 – Jd. Yone
Neusa da Silva	51		Av. Ibrahin Tanios Abi Chedid, 2231 – Jd. Das Flores
Analivia Pedro	86		Av. Ibrahin Tanio Abi Chedid, 2221 – Jd. Das Flores
Gabriel Coelho	71		Av. dos Autonomistas, 1516 – VL. São Paulo
Eduardo Santiago	160		Rua Ayame Yoshikawa, 146 – VL. São Paulo
Vergínia Bezerra	50		Av. Dom Pedro 2, 559 – Vila Romanopolis
Ruy Coelho	699		Rua Julio Mesquita, SN – Jd. San Giovanni
Adelino Gomes	331		Av. Dom Pedro II, 277 - Centro
ABC	838		Rua Jorge Tibiriça, 440 – VL. Correa
Roberto Andere	194		Rua Benedito Leite, 381 – VL. Correa

PAC	765		Rua Miguel Dib Jorge, 579 – Jd. Castelo
José Sebastião	643		Rua Manuel Sebastião, 10 – Chácara Reunidas Guaio
Mario Martinelli	283		Rua Miguel Dib Jorge, 147 – Jd. Castelo
Total	**4.778**	**0**	

ROTA 4	**ALUNOS POR ESCOLA**	**DIETAS ESPECIAIS**	**ENDEREÇO**
Maria Tereza	131		R. Bom Jesus, 202 – Vila Andeyara, Ferraz de Vasconcelos – SP, 08531-110
Thomaz Alckim	349		Rua Prefeito Takumi Koike, 77 – Núcleo Itaim
Oliveira Laet	66		Av. Treze de Maio, 120 – VL. Andeyara
Nova Vida IV	115		Rua Benedicta Leite Sebastião, 3 - Tanquinho
Maurice Bou Assi	248		Rua Estrada dos Bandeirantes, 746 – Jd. Angelina
Francisco Faria	55		Rua Borbagato, 08 – Jd. Rosana
Hugo Mazzuca	69		R. Expedito Francisco da Silva, SN – Jd. Castelo Branco
Rosa Ferrari	112		Av. Suzana Arlow, 150 – VL. Santo Antonio
Olhos do Rei	88		Rua José Augusto de Carvalho, 45
Davi Ferreira	59		Rua Tapiras, 50 – VL. Sto Antonio
SEMEAR I	104		R. Leonor Barroso de Carvalho, 124 – Jardim Julio de Carvalho, Ferraz de Vasconcelos – SP, 08535-000
Silvino Antunes	429		Rua Aimorés, 301 – VL. Santo Antônio
Alfredo Froes	462		Rua Guarani, 359 – VL. Sto Antonio
Primorosa Jorge	866		Rua Tapiras, 100 – VL. Santo Antonio
Diocésio	428		Rua João Canzi, 311 – Núcleo Itaim
Abilio Secundino	480		Rua do Vereador, 99 – Jd. TV
Maria Inês	885		Rua Prefeito Takumi Koike, 77 – Núcleo Itaim
Total	**4.946**	**0**	

ROTA 5	**RESERVA TÉCNICA**	**DIETAS ESPECIAIS**	**ENDEREÇO**
CEDAE	**387**	**281**	**Rua Euclides da Cunha, 70 Jardim São Giovani**

4.3.2. O quantitativo entregue deverá ser de 20.881 (vinte mil, oitocentos e oitenta e um) kits alimentícios de natal conforme tabela a seguir:

Total de alunos s/ restrição	20.600
Total de alunos com restrição	281
TOTAL	20.881

4.3.3. Esta Administração Pública se resguarda de alterar o(s) local(is) de entrega, se necessário, todavia, comunicando por escrito à contratada.

4.4. As despesas decorrentes de frete e transporte, descarregamento dos produtos no local designado, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, correrão por conta e risco exclusivo da empresa contratada, sem inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.

4.5. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações constantes no Termo de Referência, embalados, rotulados e transportados de acordo com as condições técnicas exigidas pelo Órgão Fiscalizador Competente, e conforme a quantidade solicitada.

4.6. Qualquer alteração nos produtos observada durante seu recebimento ou a posteriori, que venham a desclassifica-lo para o uso, será objeto de troca, sem ônus para a Prefeitura Municipal.

4.7. Em caso de avaria ou algum item em desacordo na mercadoria entregue, a mesma deverá ser substituída em até 24 (vinte e quatro) horas.

4.8. Os bens serão recebidos e será verificado a conformidade com as especificações constantes no Edital e no Termo de Referência.

4.9. A Administração rejeitará no todo ou em parte, a entrega do bem em desacordo com as especificações exigidas.

4.10. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade dos materiais ofertados. Para tanto, poderão ser submetidos a análises técnicas pertinentes e ficam desde já cientes os licitantes de que o material considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser imediatamente substituído.

4.11. Se qualquer dos itens apresentar irregularidade, a Prefeitura poderá envia-lo a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que se identificam ou não com aquele exigido na licitação e apresentado na sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta exclusiva da empresa a ser contratada.

4.12. O fornecedor está sujeito à fiscalização no ato da entrega pelo Sr. Ubirajara Tocuichi Nakazawa e, posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, por meio do Gestor do Contrato, nomeado pela Secretaria Municipal de Educação, o Sr. Ewerton Corrêa Cardoso, o direito de não receber os produtos, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de serem incompatíveis com as especificações ajustadas.

4.12.1. Compete ao Gestor do Contrato:

a) Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do **caput** do art. 19 da Lei Federal nº 14.133/2021;
b) Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
c) Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
d) Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

e) Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos;
f) Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
g) Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
h) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
i) Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
j) Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

4.12.2. Compete ao Fiscal Técnico:

a) Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
b) Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
c) Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
d) Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
e) Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
f) Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
g) Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
h) Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;
i) Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
j) Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

4.13. O objeto desta contratação será recebido nos termos do art. 140, inciso II da Lei Federal 14133/2021:

a) Provisoriamente: de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.14. Serão rejeitados os produtos que não estiverem em bom estado de conservação, ou que por qualquer outra característica seja considerado impróprio para o uso.

4.14.1. O material recusado será considerado como não entregue.

4.15. Os bens deverão ser entregues de acordo com os padrões de qualidade estabelecidos, observada as regras

específicas e demais condições fixadas no presente edital, em seus Anexos e no instrumento do contrato.

4.16. Caso os produtos entregues não estejam de acordo com as especificações técnicas constantes no Anexo I deste Edital e seja necessária a devolução ou recusa do objeto, a empresa contratada terá até 24 (vinte e quatro) horas para as substituições ou complementações necessárias, contados da comunicação feita pela unidade contratante, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório.

4.17. Casos os prazos sejam descumpridos a empresa sofrerá as sanções previstas no Edital, bem como todas as outras implicações e efeitos por descumprimento de cláusula contratual previstas na legislação vigente.

4.18. A empresa contratada obriga-se a fornecer o objeto a que se refere o Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações nele descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

4.19 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.20 A fiscalização do fornecimento oriundo do presente contrato em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais e legais bem como dos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios ou de terceiros.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1 A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão do ajuste.

> ***Nota explicativa:*** *A Lei Federal nº 14.133/2021 faculta a Administração Pública a permissão de subcontratação em partes dos serviços a serem contratados. Entretanto, tal ato apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase/ etapa/ aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. Desta forma, compreendeu-se que as empresas do ramo especializado isoladamente poderão deter as condições necessárias, inclusive de capacitação e aptidão técnica para executar satisfatoriamente executar o objeto. Por essa razão, resta vedada a subcontratação.*

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O valor total da contratação é de R$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXX)

6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6.4 Após o aceite do relatório de fornecimento, a CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE (Prefeitura

Municipal de Ferraz de Vasconcelos) a Nota Fiscal ou Fatura correspondente ao período de execução dos serviços, as quais deverão ser autuadas através do Departamento de Gestão Documental.

6.4.1 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de autuação do processo administrativo, devidamente atestada pela Unidade da Gestão Documental, por meio de recolhimento dos preços públicos práticos pela própria CONTRATADA.

6.4.2 As notas fiscais ou faturas deverão ser emitidas pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição de CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e proposta de preço, não se admitindo notas fiscais ou faturas emitidas com outro CNPJ/MF, mesmo aquele de filial ou da matriz.

6.4.3 O pagamento será efetuado por meio de ordem de bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, após a entrega dos produtos ou verificação dos serviços executados pelas Pastas Gestoras, as quais deverão emitir laudo de liberação de pagamento e ordenamento das despesas em face de execução.

6.4.4 O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenização devidas pela CONTRATADA.

6.4.5 Havendo erros ou imperfeições na(s) Nota(s) Fiscal(is) de serviços ou faturas ou circunstâncias que impeça a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(as) e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

.

6.4.5.1 Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou representação da(as) Nota(as) Fiscal (is) de serviços ou faturas, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

6.4.6 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal ou fatura as informações do certame licitatório homologada, assim como, do contrato administrativo vigente, além de informações como nota de empenho, mês de referência da prestação de serviço ou fornecimento do objeto contratado, especificação do fabricante, marca, quantitativo, preço unitário, preço total, e informações bancária da conta corrente para ordem bancária.
6.4.7 Caso venha a ocorrer atrasos no pagamento dos valores devido, por culpa exclusiva da Administração Pública Municipal, a CONTRATADA terá o direito à aplicação de compensação financeira.
6.4.7.1 Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor principal devido será reajustado utilizando-se o índice da caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% - “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.
6.4.7.2 O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA, sendo que a sua análise para pagamento dependerá da disponibilidade orçamentário-financeira do município.
6.5 Em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores, os órgãos da administração pública direta municipal, inclusive suas autarquias e fundações ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, conforme tabela de retenção constante no Anexo XVI do edital.
6.5.1 Pertence ao munícipio a titularidade das receitas arrecadadas a título de Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre os valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a Pessoas Físicas ou Jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos artigo 158, inciso I e 157, inciso I da Constituição Federal.
6.6 Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto licitado e/ou processo de contratação, conforme Instrução Normativa RFB 1.234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la. Cabendo a empresa CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas.
6.6.1 Não haverá a retenção prevista no subitem 6.6 caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuintes (SIMPLES), instituído pela Lei n° 9.317/96, ou encontra-se em uma das situações

elencadas no Artigo 4° da Instrução Normativa RFB n° 1.234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la.

6.6.1.1 As entidades contratadas e enquadradas no subitem 6.6.1 deste instrumento deverão apresentar junto a cada nota fiscal emitida, respectivamente conforme seu enquadramento, a declaração constante no Anexo XVII do Edital para fins de não retenção do IR na fonte.

6.7 Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir documentos fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n° 1.234 de 2012 e suas alterações, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionadas no subitem 6.5.

6.7.1 Havendo erro no documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

6.7.2 Os documentos fiscais emitidos em desacordo, caso não possam ser substituídos ou retificados por meio de Carta de Correção e para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista.

6.8 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de responsabilidade pelos serviços realizados ou implicará em sua aceitação.

6.9 Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

6.10 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para que providencie a sua correção. Neste caso, o prazo para pagamento terá sua contagem inicializada somente após a apresentação da Nota/Fatura devidamente corrigida e aprovada pelo Gestor do Contrato.

6.11 Do montante devido serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

6.12 A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

6.13 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

7.2 Na hipótese de prorrogação contratual após o decurso do prazo inicialmente contratado, os preços serão reajustados anualmente, utilizando-se como base a variação do índice IPCA/IBGE apurado no período, ou outro índice que vier substituí-lo, com data base vinculada à data do orçamento estimado.

7.2.1 Será improcedente e sem efeito o pedido de reequilíbrio econômico financeiro, recomposição de preços ou revisão que utilize como fundamento exclusivamente o escopo do Decreto Municipal n° 6.809 de 31 de julho de 2023.

7.2.2 Os preços propostos poderão ser objeto de reajuste a partir da data 17/10/2026.

7.3 O reajuste será realizado por apostilamento.

7.4 Eventuais pedidos de reajuste, repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela Contratada.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.2. Exercer a fiscalização do objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre eventuais falhas na execução dos serviços, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, tudo que não estiver em consonância com o mínimo exigido.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

8.8. Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços.

8.9. Designar o Gestor e o Fiscal de Contrato, responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

8.10. Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos.

8.11. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

8.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

9.2 Efetuar o fornecimento do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes na proposta, no Edital, no Termo de Referência e no presente instrumento;

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6 Entregar ao setor responsável pela gestão do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento,* os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e 6) Documento de Regularidade perante a Fazenda Municipal.

9.7 Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, tributárias, material, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o produto objeto.

9.7.1 Subentende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte e qualquer despesa, acessórios e/ou necessárias, não especificadas neste contrato;

9.7.2 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o fornecimento e a garantia do objeto, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da Contratada.

9.8 Indenizar terceiros e à Administração os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

9.9 Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.10 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato;

9.11 Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do serviço, bem como as observações às normas técnicas;

9.12 Reparar, remover, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9.13 Deverá a Contratada informar qualquer mudança de endereço, telefone, e-mail ou outros;

9.14 O recebimento definitivo do objeto não exime a Contratada de responsabilidades pela perfeição, qualidade, segurança e defeitos de fabricação;

9.15 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação;

9.18 Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do produto, bem como as observações às normas técnicas;

9.19 A contratada deverá garantir a capacidade de entrega de todos os itens que lhe foram requisitados para compra;

9.20 A contratada deverá incluir em seus custos, todos os gastos com transporte de materiais;

9.21 A vencedora deverá entregar todos os produtos, em sua quantidade, especificações e qualidade no prazo determinado no ato contratual;

9.22 Acondicionar os produtos em embalagens sem violação, e dentro da validade mínima exigida;

9.23 Além das obrigações acima elencadas, a contratada deverá obedecer às condições previstas no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual para o fornecimento e execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
f) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame
j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d" e "e" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
d) Multa (art. 162), sendo:
i. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
ii. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação ou suplementação

iii. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
iv. Compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto (art. 162, parágrafo único)
v. O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do contrato, ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente ajuste sujeitará a Contratada à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da substituição do objeto, e demais sanções aplicáveis

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2.O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3.O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4 A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes deste ajuste correrão a conta de recurso próprio, cuja dotação orçamentária consignada no Orçamento Municipal é:

S.M. Educação – 00081 05 01 00 3.3.90.30.07 12 306.2006 2075 05 2820000

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante.

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5 As alterações às cláusulas ora convencionadas, acréscimos, supressões e eventuais prorrogações, serão procedidas através de aditamentos de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente justificada e sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1 Está ciente sobre a Observação das disposições da Lei Federal n° 13.709, de 14 de Agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não se for por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DE CUMPRIMENTO DAS RESERVAS LEGAIS DE CARGOS

17.1 O contratado obriga-se a cumprir integralmente as exigências legais relativas à reserva de cargos previstas em lei e em normas específicas, especialmente quanto à contratação de pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, em conformidade com o disposto no inciso XVII do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais leis correlatas e seus regulamentos.

17.1.1 O contratado deverá comprovar, sempre que solicitado pela Administração, o atendimento às cotas legais, apresentando documentação comprobatória ou declaração formal.

17.1.2 O descumprimento das referidas obrigações poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste contrato e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento e eventuais termos aditivos nos termos e condições previstas no artigo 94 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

19.1 É eleito o Foro da Comarca de Ferraz de Vasconcelos (SP) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme artigo 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim, justos e contratados assinam as partes 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Ferraz de Vasconcelos (SP),_____de_____de 2025.

Paula Trevizolli
Ordenadora de Despesas
Secretária Municipal de Educação

CONTRATADA

TESTEMUNHA

1º NOME_____ RG Nº
2º NOME_____ RG Nº

ANEXO XIV

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE KITS COMEMORATIVOS NATALINOS, DESTINADOS AOS ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no **Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/)**, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante **e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024** conforme "Declaração(ões) de "Atualização Cadastral" anexa(s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF:_____

Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ANEXO XV – LAUDO DE ACEITABILIDADE DAS AMOSTRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
PREGÃO ELETRONICO N° 46/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 19.059/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE KITS COMEMORATIVOS NATALINOS, DESTINADOS AOS ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

LICITANTE:_____				
KIT NATALINO – SEM RESTRIÇÃO ALIMENTAR	**Unid.**	**ATENDE**	**NÃO ATENDE**	**OBS:**
Palha trufada tradicional				
Alfajor de doce de leite				
Biscoito sabor morango				
Biscoito salgado				
Biscoito de polvilho				
Barrinha sabor goiaba				
Panetone de gotas de chocolate				
Pão de mel				
Suco misto de uva e maçã				
Bebida láctea sem lactose UHT sabor chocolate				
Pipocas açucaradas				
Embalagem				

LICITANTE:_____				
KIT NATALINO – COM RESTRIÇÃO ALIMENTAR	**Unid.**	**ATENDE**	**NÃO ATENDE**	**OBS:**
Barrinha de frutas ameixa com coco coberta com chocolate				
Barrinha de frutas banana com açaí coberta com chocolate				
Rosquinha de cacau				
Rosquinha de coco				
Bolinho recheado				
Bolinho vegano zero adição de açúcar e zero lactose				
Panetone com gotas de chocolate diet zero açúcar				
Bebida láctea sem lactose UHT sabor chocolate				

Suco de uva tinto				
Embalagem				

Declaro expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos.

Data:- _____

COMISSÃO DE ANALISE DE AMOSTRA:

Nome:_____RG:_____

Nome:_____RG:_____

Nome: _____ RG:_____

ANEXO XVI

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO E ALIQUOTAS APLICADAS NA RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA JURÍDICA

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	PERCENTUAL A SER RETIDO APLICADO AO IRPJ
• Alimentação; • Energia elétrica; • Serviços prestados com emprego de materiais; • Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; • Serviços hospitalares de que trata do art. 30 da IN RFB 1234/2012; • Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológica, medicina nuclear, análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB1234/2012; • Transporte de cargas, exceto os relacionado no código 8767, art. 5° da IN RFB 1234/2012; • Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtos, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767, art. 5° da IN RFB 1234/2012; Mercadoria e bens em geral. Mercadorias e bens e geral.	**1,2**
• Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1234/2012; • Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1234/2012; • Biodiesel adquirido de produtor ou importador de que trata o art. 21 da IN RFB 1234/2012.	**0,24**
• Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; • Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquiridos de comerciantes varejistas; • Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; • Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo “Combustível Social”, fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma, produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	**0,24**

• Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; • Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei n° 9.432 de 08 de janeiro de 1997; • Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere § 1° do art. 22 da IN RFB 1234/2012, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; • Produtos a que se refere o § 2° do art. 22 da IN RFB 1234/2012; • Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5° da IN RFB 1234/2012; • Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da COFINS e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5° do art. 2° da IN RFB 1234/2012.	**1,2**
• Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850, art. 5° da IN RFB 1234/2012. • Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850, art. 5° da IN RFB 1234/2012.	**2,40**
• Transporte internacional de passageiros efetuados por empresas nacionais	**2,40**
• Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas	**0,00**
• Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguro privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; • Seguro saúde.	**2,40**
• Serviços de abastecimento de água; • Telefone; • Correio e telégrafos; • Vigilância; • Limpeza; • Locação de mão de obra; • Intermediação de negócios; • Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; • Factoring; • Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; • Demais serviços.	**4,80**

ANEXO XVII

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS EMPRESAS DO SIMPLES NACIONAL

(essa declaração deverá ser apresentada pela empresa contratada que se enquadrar no Simples Nacional a cada nota fiscal emitida)

À
Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Secretaria Municipal da Fazenda

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n° XXXXXXXXXX, DECLARA à PREFEITA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, a que se refere o art. 64 da Lei n° 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I. Preenche os seguintes requisitos:

a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) Cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II. O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo no disposto no art. 32 da Lei n° 9.430 de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrerem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art 299 do Decreto-Lei n° 2.848 de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1° da Lei n° 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data .....

Assinatura do Responsável

OBS: A presente declaração poderá ser substituída pela identificação da condição de "Simples Nacional" em nota fiscal ou pela Certidão de Simples Nacional.